Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial n° 198/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias e fornecimento e instalação de cortinas blackout e persianas a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 199/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de máquina politriz de borda reta, para concessão de uso não onerosa, para atender ao programa de concessão de benefícios e investimentos previstos na legislação municipal vigente.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 22/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 22/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 22/09/2021

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 8º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R$ 2.021.400,00 (dois milhões, vinte e um mil, quatrocentos reais), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 02 de Setembro de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2546
DATA: 30 de Agosto de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 065/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas FG DE OLIVEIRA LTDA os itens 01 e 13, EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA os itens 02 e 10, CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI os itens 03, 04, 05 e 06, STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI o item 08, GULGIELMIN INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI o item 09, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 11, ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE o item 12, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 065/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 065/2021, em favor das empresas FG DE OLIVEIRA LTDA os itens 01 e 13, EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA os itens 02 e 10, CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI os itens 03, 04, 05 e 06, STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI o item 08, GULGIELMIN INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI o item 09, AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 11, ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE o item 12, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO AO COVID-19. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS QUAIS OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO Nº 001/2017 (2017.12.05.0176) CELEBRADO EM 24/08/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Pelo presente TERMO ADITIVO Câmara Municipal de Alto Paraiso, inscrita no CNPJ sob nº. 95.640.744/0001-87, estabelecida a Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, nesta cidade de Alto Paraiso, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 24/08/2017, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a duração do contrato para o período de 31/07/2021 até 31/07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Paraiso, 30 de Julho de 2021.
Câmara Municipal de Alto Paraiso
CONTRATANTE
Presidente
GovernançaBrasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA
Testemunhas:
1. ______________________________
CPF
2. ______________________________
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 099
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que às 08h:00min do dia 23 de Setembro de 2021, no endereço eletrônico, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados ao uso e consumo das Unidades Odontológicas instaladas nos Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, e-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha – PR; 08 de Setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CÍCERO BATISTA LIMA EIRELI – ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CÍCERO BATISTA LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 20.037.863/0001-40, cadastrada a Inscrição Estadual n.° 906.98090-89, situada a Travessa Santos Dumont, n.° 10, centro, Cel.: (44) 9 9925-3870, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representada pelo Sr. CICERO BATISTA LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.° 2425690-92 SSPII/CE, cadastrado pelo CPF n.° 017.161.559-08, residente e domiciliado a Travessa Santos Dumont, n.° 10, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada apenas CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de transporte, para condução de pacientes, alunos atletas e funcionários do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do contrato original sob n.º 018/2018, vindo acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 26 de Março de 2018.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 31 de Agosto de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO BATISTA LIMA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2549
DATA: 09 de Setembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 066/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA os itens 03, 05, 06, 12 e 16, COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP o item 04, BIDDEN COMERCIAL LTDA os itens 07, 08, 10, 15, 17 e 19, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA os itens 09, 11, 13, 14, 20, 21 e 23, XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA o item 22, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 066/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 066/2021, em favor das empresas AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA os itens 03, 05, 06, 12 e 16, COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP o item 04, BIDDEN COMERCIAL LTDA os itens 07, 08, 10, 15, 17 e 19, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA os itens 09, 11, 13, 14, 20, 21 e 23, XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA o item 22, que tem como objeto: Aquisição de Ferramentas, Materiais e Equipamentos para Manutenção da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de IVATÉ
OBJETO: Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.
VIGÊNCIA: de 01/07/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.661.105-7
ASSINAM: Denilson Vaglieri Prevital (Prefeito de Ivaté) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR. CONTRATADA: ROSALI SALES DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento dos serviços técnicos profissionais da área de Serviço Social, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 056/2021.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando expressamente proscrita a subcontratação.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 24.156,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 056/2021.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o cronograma elaborado/fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, de acordo com a tipificação Nacional dos serviços Sócio Assistencial, Código de Ética da Profissão e manual de normas técnicas do CRAS e CREAS.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, por iguais períodos, conforme incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de agosto de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROSALI SALES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 25/08/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 056/2021, que tem por objeto o fornecimento dos serviços técnicos profissionais da área de Serviço Social, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Cidade Gaúcha - PR., em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: ROSALI SALES DE OLIVEIRA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
001 Prestação de serviços técnicos profissionais de Serviço Social, com carga horária de 30 (trinta) hor M 12 2.013,00 24.156,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 24.156,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 24.156,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 113/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e.mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de combustíveis, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos deste Município.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço do combustível, causado principalmente pela cotação do petróleo no mercado internacional e, pela valorização do dólar.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 ETANOL Ltr 4,39 4,69
002 GASOLINA COMUM Ltr 5,87 5,89
003 DIESEL S-500 Ltr. 4,44 4,52
004 DIESEL S10 Ltr. 4,47 4,54
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Setembro de 2020.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de Setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 054/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à AS3 AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.151.179/0001-52 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Alcindo Ferreira Toledo, n.º 83, Jardim Curitiba, CEP: 87.303-313, no Município de Campo Mourão - PR, Telefone: (44) 3525-6669, e-mail: as3automotiva@hotmail.com, neste momento representado pelo Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Campo Mourão, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9.341.757-7 SESP/PR, e inscrito pelo CPF n.º 072.347.729-95, residente e domiciliado a Rua Paul Percy Harris, n.º 185 – Jardim Curitiba, Município de Campo Mourão - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores novos, destinados à manutenção da frota de veículos de categoria leve, médio e pesado do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço dos pneus ocasionado pela falta de insumos de fabricação, decorrente da pandemia do covid-19, que afetou a capacidade das indústrias globais e, além disso, pela valorização do dólar.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO UND. VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
6 Pneus Novos 900x20 - 140 /137 J - 14 lonas - Prof. min. 19.7 mm. Exclusivamente em eixos de tração. Und. 1.500,00 1.900,65
7 Pneus Novos 900x 20 - 140/137 J - 14 lonas - Prof. min 12.2 mm - Eixos direcionais e livres. Und. 1.350,00 1.549,53
8 Pneus novos 1000 x 20, 146/143 J, 16 lonas, prof. Mín. 19.7 mm, Exclusiv. eixos de tração Und. 1.700,00 2.155,94
11 Pneus Novos 215/75R17.5 - 126/124 M - 12 lonas - Prof . min 12.0 mm - Eixos direcionais e livres Und. 890,00 937,62
21 Pneus Novos 750 x 16 - 10 lonas - 116/114 L - porf. min. 15.0 mm - uso eixos de tração. Und. 660,00 858,00
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de Abril de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de Setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 104/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Governador Ney Braga, n.º 4335, Zona I, Município de Umuarama – PR, CEP 87.501-330, Telefone (44) 3622-8839, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, neste momento, representada pelo Sr. EDUARDO JOSÉ PRANDO, brasileiro, nascido em 24/05/1973, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 4.676.294–0/SSP-PR, expedida em 14/07/1986, inscrito no CPF/MF 795.143.409–49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, a Rua José Honório Ramos – n.º 4121 – Apartamento 401 – Zona II – CEP 87.502–230, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço da matéria prima e, crescente demanda.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando o valor a seguinte proporção vigorante:
ITEM DESCRIÇÃO VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 BROMOPRIDA INJ. 5mg/ml 2Ml IM/IV 1,27 2,25
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Maio de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 134/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.463.374/0001-74, cadastrado a Inscrição Estadual n.º 41208406305, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, bairro Cidade Industrial no Município de Curitiba/PR, CEP 81.460-140, Tel. (41) 3042-0996 , e-mail: medefe@medicalprodutos.com.br; neste momento, representada pelo Sr. PATRICK LUTIAN GOMES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.501.079-0 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 026.698.529-71, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de materiais médicos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço da matéria prima e, crescente demanda.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando o valor a seguinte proporção vigorante:
ITEM DESCRIÇÃO VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 Esparadrapo 05X4,5 – Marca Missner 2,33 2,72
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de Junho de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de Setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICK LUTIAN GOMES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2550
DATA: 09 de Setembro de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 068/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME o Lote 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 068/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 068/2021, em favor da empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME o Lote 01 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (BODY, MIJÃO, MACACÃO, MANTA, TRAVESSEIROS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 082/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.786.517/0001-01, Inscrição Estadual n.º 904.781.23-10 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Independência, n.° 880, sala 2, centro, fone: (45) 3254-0570, e-mail: administrativo@workserv.com.br e cardozo.wi@gmail.com, Município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85.960-000, neste momento, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7500065-0 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado no Município de Marechal Candido Rondon - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de um software e, atendimento técnico na solução e controle de frequência da entrada e saída dos servidores públicos municipais de Cidade Gaúcha - PR, em atendimento o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1ª, art. 65, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 4, do contrato original n.º 122/2020, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 09 de Outubro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 A prorrogação ora firmada, resultará em futuras parcelas mensais, a saber:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
001 Licença de uso do software de controle de frequência para tratamento de dados; Banco de Horas; Integração com a Folha de Pagamento; Treinamentos Ilimitados; Manutenção Ilimitada no Software; Manutenção preventiva e corretiva Ilimitados em 17 (dezessete) equipamentos Henry existente no Município, incluso hora técnica, peças, deslocamento, hospedagem e Equipamentos De Backup; Conforme especificações detalhadas no Aspecto Geral da Licitação – Anexo I. Mês 12 1.800,00 21.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 21.600,00
2.2 Dado o acréscimo ao objeto contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 12 (doze) parcelas de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando para o exercício de 2021, o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
2.3 Diante disso, o valor global do contrato, passara a ser de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de Outubro de 2020.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 09 de Setembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 090/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
MOTORISTAS
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 025/2021, de 18 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 055/2021, de 22 de junho de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 025/2021, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 10 a 14 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL III – HAB. "D"

INSCR.	CANDIDATO	DOC\RG	CLASSIF.
12	EBER TEODORO FERREIRA	5.773.630-5/PR	12º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exame de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O candidato que não comparecer, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 111/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado a rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 40/2020 Tomada de Preço: 03/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: e CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"
- Justifica-se que houve atraso na execução da presente obra, devido ao atraso da conclusão da rede de energia elétrica, precisando assim de maior prazo, po 12 meses, sendo de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022.
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"
_ Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 25 de junho de 2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CLEBER RUIZ MARTINES
TESTEMUNHAS:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 23/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
SÚMULA: Dispõe sobre a instalação e/ou substituição de tampas e/ou grelhas de boca de lobo de ferro fundido e concreto por tampas e/ou grelhas de boca de lobo ecológicas, confeccionadas em material plástico reciclado, no município de Cruzeiro do Oeste- Pr e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Em obras e serviços de instalação e/ou substituição de tampas e grelhas de bueiros e bocas de lobo no município de Cruzeiro do Oeste, serão priorizados o uso de agregados de material plástico reciclável.
§1º As contratações de obras e serviços públicos de que trata esta lei deverá ser prevista, nos respectivos projetos e especificações técnicas, em caráter prioritário, conforme o emprego dos insumos alternativos a que se refere o caput.
§2º Os projetos, orçamentos, licitações e demais especificações técnicas para os fins desta lei, devem adaptar-se, com a devida antecedência, a seus dispositivos.
Art. 2º A exigência prevista nesta lei aplica-se aos serviços de implantação e/ou substituição de tampas ou grelhas de bueiros e/ou boca de lobo executados diretamente pelo Município, autarquias, fundações e empresas públicas, bem como àqueles contratados de terceiros, cujo material plástico reciclável utilizado deverá, preferencialmente ser proveniente de empresas ou cooperativas de reciclagem que atuarem na cidade, cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste-Pr.
Art. 3º Ao delegar a terceiros a execução dos serviços de instalação de tampas e grelhas de bueiros e bocas de lobo de vias públicas ou de reparo das mesmas, o Município incluirá, no edital de licitação e no contrato respectivo, as exigências previstas nessa lei.
Art. 4º As Cooperativas de Reciclagem e empresas privadas que atuam na cidade cadastradas junto ao Executivo Municipal deverão colaborar na adoção de procedimentos, visando implementar a coleta dos materiais plásticos inservíveis existentes no Município.
Art. 5º Quando for inviável a utilização das grelhas de boca de lobo ecológicas, deverá haver uma justificativa técnica comprovada, para a não utilização.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº. 175
De 09 de setembro de 2021.
Outorga à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Douradina/PR permissão de uso sobre bem público municipal que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições Legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 101, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que faculta a permissão de uso de bem público, a título precário, por ato unilateral do Chefe do Executivo através de Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de entidade responsável para beneficiamento e destinação do material reciclável do Município de Douradina/PR, em atendimento às normas ambientais e em respeito à saúde e ao bem estar dos munícipes;
CONSIDERANDO que o serviço de reciclagem atende ao interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgada à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Douradina/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 42.865.060/0001-17, com sede na Rua das Indústrias, n. 120, centro, CEP 87.485-000, nesta Cidade, a permissão de uso do Barracão Industrial, localizado no Aterro Sanitário, sito à Estrada Santa Isabel, Km 4, Lote Rural nº 110-E e 110-F, no Município de Douradina/PR, inscrito nas Matrículas nº 7806 e 7807 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício – Comarca de Umuarama/PR., para beneficiamento e destinação do material reciclável recolhido no Município de Douradina/PR.
Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo de obrigação da empresa permissionária:
a) Operar serviços de reciclagem, especificamente com classificação de diversos materiais, tais como plásticos, EPS, papel, papelão, metais, vidros e tecidos, para destino e comercialização futura para a permissionária que eles irão fazer no barracão;
b) Apresentar os romaneios de pesagem dos materiais recicláveis para controle e gestão para os órgãos oficiais, tais como IAT, FUNASA e MMA;
c) Fica proibida a criação de animais domésticos no entorno do Centro de Triagem e Aterro Sanitário;
d) Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características;
e) Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação;
f) Realizar reformas mínimas, caso seja necessário, objetivando o uso e manuseio do imóvel e bens móveis permissionados;
g) Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão;
h) Utilizar as instalações com boa-fé, dando-lhe a destinação correta;
i) Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão;
j) Obedecer às normas sanitárias aplicáveis à espécie;
k) Realizar a limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas, especificamente em torno da área de triagem;
l) Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações, bem como a terceiros;
m) Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização, devendo realizar a catação de materiais de reciclagem da área de transbordo, no mínimo uma vez por semana;
n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao permitente.
Art. 3º É fixado à permissionária o encargo de conservar a edificação e demais bens móveis que lhe integram, sem que lhe seja devida qualquer indenização ao término da permissão de uso.
Art. 4º A permissionária deverá dar imediata ciência ao Poder Executivo Municipal do recebimento de quaisquer autuações administrativas, citações e/ou intimações relacionadas ao bem imóvel cedido, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais intercorrências, prejuízos e/ou condenações que vierem a ocorrer e/ou serem cominadas.
Art. 5º Fica vedada a adoção de qualquer prática considerada ilegal, abusiva ou contrária ao interesse público na utilização do imóvel.
Art. 6º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito à permissionária a qualquer indenização, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º deste Decreto.
Parágrafo único. A permissão de uso poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante distrato e/ou modificação e rescisão unilateral por iniciativa da Administração Pública Municipal.
Art. 7º O cumprimento das normas e disposições deste Decreto será atestado por meio de Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o permitente e a permissionária.
Art. 8º É permitido ao Município de Douradina outorgante revogar a qualquer momento a presente permissão de uso, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, 09 de setembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 365/2021
Data: 09.09.2021
Ementa: exonera Amauri Lopes do cargo de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, em razão de seu falecimento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar AMAURI LOPES, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, em razão de seu falecimento ocorrido em 03 de setembro de 2021.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 093/2021 de 22.01.2021.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de setembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO CESTA BÁSICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 23 de setembro de 2021, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (Item), de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.191/01, Lei nº. 10.502/02, Lei Municipal nº. 2.147/2018 e o Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr.
O Edital nº. 30/2021 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2021, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 08 de setembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021

** Elotech **
09/09/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 174/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2282/2021 de 08/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício
Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.27.752.0010.2.047.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
639 - 4.4.90.52.00.00	03507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
		Total Suplementação:	**190.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA ,
Paraná, em 09 de setembro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2021

** Elotech **
09/09/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 176/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
567 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00
568 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
		Total Suplementação:	**43.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000,00
Receita:	1.7.1.8.03.21.00.00000000	Fonte: 1494	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	40.000,00
			Total da Receita:	**43.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA ,
Paraná, em 09 de setembro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 364/2021
Data: 09.09.2021
Ementa: constitui a Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância o Artigo 37, inc. II da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 1.246/2003, 1.819/2013, 1.247/2003, 2.081/2019, e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos decorrentes de criação, exoneração, demissão, extinção e aposentadoria;
Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna Organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, inclusive, para adotar providências para a contratação de Empresa especializada na área;
Considerando o contido no memorando online sob o nº 3.381/2021 e a Instrução Normativa - IN nº 148/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR;
DECRETA:
Art. 1º Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Constitui a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público, conforme a seguir:
I – PRESIDENTE: Alaide Carvalho de Lima Barreto - Matrícula nº 19/1 – Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito – Técnica em Contabilidade e Bacharel em Direito;
II – SECRETÁRIA: Edina Diniz Meira - Matrícula nº 9113/2 – Pedagoga, Pós-Graduada em Educação Especial, Pós-Graduada Psicopedagogia;
III – MEMBRO: Mylene Meyre Rojas Ortelhado - Matrícula nº 27030/2 - Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis e Pós-Graduada em MBA em Gestão Pública;
IV – MEMBRO: Roselene Evangelista de Assis - Matrícula nº 25682/1 – Assistente Social.
Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:
I – definir o Termo de Referência para a contratação de Empresa especializada para a realização do Concurso Público, podendo, se for o caso, sugerir a modalidade da licitação;
II – fornecer os dados e informações precisas à Empresa contratada para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, atendendo a legislação vigente e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
IV – Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
V – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para fins de determinação das vagas que serão postas à concorrência;
VI – julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, caso houver previsão, após a análise e parecer da Empresa contratada;
VII – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
VIII - promover a divulgação do Concurso Público, em todas as suas fases;
IX - analisar e aprovar os atos realizados pela Empresa contratada, tais como editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso público;
X – homologar os resultado final do concurso público;
XI - responder, no que couber, aos Órgãos Públicos, como TCU, Sindicatos e demais Entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela Empresa contratada;
XII - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e
XIII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.
Art. 4º Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.
§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 5º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da atribuição contida no inciso I do artigo 3°.
Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 200/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural desse município. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de setembro de 2021.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 007/2021
Registrado no memorando on-line sob o nº 3044/2019
No Edital de Convocação nº 013/2021 de 08.09.2021, referente ao Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.09.2021 - edição n° 2345 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição n° 12247 de 09.09.2021 – pagina B 5 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
LEIA-SE:
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
XVIII - Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de Cuidador/Educador.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP com sede na Av: Raul Barbosa Dias, 139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESÁR BRESSANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 6.351.300-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72; Tel: (44) 3665-1393 doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens, 56,66 do contrato retro no valor de R$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), passando o valor contratual para R$ 11.285,00 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:
Item Descrição Und. Quant. Marca Valor Unit. Valor. Total
56 LEITE UHT INTEGRAL 1L, leite de vaca integral longa vida e estabilizante: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. A embalagem tetra pak de 1 litro, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade não inferior a 4 (quatro) meses da entrega. CX 1.500 LIDER R$ 4,35 R$ 6.525,00
66 REQUEIJÃO CREMOSO 180G, elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetrapirofostato de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametafosfato de sódio), conservantes e coalho. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans. COPO 800 PREMIATTA R$ 5,95 R $ 4.760,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE – EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Larissa Silveira Fernandes RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 155/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 24.241.346/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO MÉDICO EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), COM ATENDIMENTO SOB SISTEMA DE PLANTÃO DE 12 HORAS, ESCALA CORRIDA DIURNO E NOTURNO, COM ESCALA DIURNO INICIANDO ÀS 07H00MIN ÀS 19H00MIN, ESCALA NOTURNO INICIANDO AS 19H00MIN À 07H00MIN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 05 (MESES) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 156/2021
REF.: PREGÃO: 053/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ROBERTO DEUNGARO JUNIOR 06266351951- ME
CNPJ: 15.342.113/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 59.350,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 157/2021
REF.: PREGÃO: 053/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966 - ME
CNPJ: 32.489.364/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 88.900,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 035/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: L. F. MORAIS & MOROTI LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente termo do aumento de meta física com alteração de orçamento para aditivo de valor e planilha orçamentaria aditiva, constante na clausula segunda do Contrato de Empreitada de obras n° 035/2021, conforme parecer técnico do setor de engenharia e do Setor Jurídico do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante informação técnica, modificar o projeto sendo necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acrescimentos não previstos no projeto original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: o valor do presente termo aditivo será de R$ 55.747,37 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), o valor global contido na clausula segunda de R$ 291.105,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinco reais), passa a ser de R$ 346.852,37 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos
CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 09 de setembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA MARIA HELENA/PR

Rua São Martinho s/nº, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44) 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 004/2021
Súmula: Adesão à Deliberação nº 018/2021 – CEDI PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – de Maria Helena - Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal 210, de 18 de junho de 2008 e seu Regimento Interno, e considerando a deliberação em reunião extraordinária desse conselho no dia 9 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para deliberação 018/2021 – CEDI/PR, "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa", que tem por objetivo o desenvolvimento de ações de proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão à deliberação 018/2021 – CEDI/PR.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 09 de setembro de 2021.
Luciane Cristina de Oliveira
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido Comissão Permanente de Licitações, referente a Tomada de Preços nº 005/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa por empreitada global para execução obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Trecho da R Amapá, da R Pres Epitácio Pessoa, da R Pres Rodrigues Alves, da Rua Barão do Rio Branco e da Rua Bomfim, na Sede do Município de MARILUZ PR, conforme Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares constantes no Convenio nº 885285/2019.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19; com proposta de R$ 297.809,43 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos).
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 09 de setembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cartuchos e toners compatíveis, fitas para impressora matricial e refil de tinta, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme quantidade e descrições constantes no termo de referência e demais anexos do Edital.

EMPRESA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho Compatível colorido nº 60 com no mínimo 13 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	8	MKI	60 COLOR	R$ 77,50	R$ 620,00
2	Cartucho Compatível preto nº 60 com no mínimo 13 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	8	MKI	60 BK	R$ 63,00	R$ 504,00
3	Cartucho Compatível colorido nº 61 com no mínimo 12 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade. remanufaturado, embalagem 01 unid	5	MKI	61 COLOR	R$ 70,00	R$ 350,00
4	Cartucho Compatível preto nº 61 com no mínimo 13 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	5	MKI	61 BK	R$ 79,50	R$ 397,50
6	Cartucho Compatível preto nº 901 com no mínimo 9 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	5	MKI	901 BK	R$ 67,00	R$ 335,00
20	Toner Compatível para impressora - CF 226-A / 26-A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	350	PREMIUM	CF226A	R$ 34,99	R$ 12.246,50
23	Toner Compatível para impressora - Modelo: ML 1660 - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	50	PREMIUM	ML 1660	R$ 39,50	R$ 1.975,00
27	Toner Compatível para impressora - Laser Brother TN-2340, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	80	PREMIUM	TN 2340	R$ 25,80	R$ 2.064,00
28	Toner Compatível para impressora - Laser Brother TN-1060 - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	200	PREMIUM	TN 1060	R$ 22,95	R$ 4.590,00
29	Toner Compatível para impressora - Laser nº CE285A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	500	PREMIUM	CE285A	R$ 19,99	R$ 9.995,00
31	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: Toner HP CF217A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	200	PREMIUM	CF217A	R$ 26,50	R$ 5.300,00
33	Toner Compatível para impressora - Laser CF258X 58X - sem chip, novo, não remanufaturado,embalagem 01 unidade.	250	PREMIUM	CF258X	R$ 53,80	R$ 13.450,00
36	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: Toner W1105A, sem chip, novo, não remanufaturado, embalagem com 01 unidade.	200	PREMIUM	W1105A	R$ 38,42	R$ 7.684,00
	VALOR TOTAL: 59.511,00					

EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Refil de tinta Epson original BK 664 (preto) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T664120	R$ 31,00	R$ 1.488,00
9	Refil de tinta Epson original C 664 (azul) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T664220	R$ 31,00	R$ 1.488,00
10	Refil de tinta Epson original M 664 (magenta) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T664320	R$ 31,00	R$ 1.488,00
11	Refil de tinta Epson original Y 664 (amarelo) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T664420	R$ 31,00	R$ 1.488,00
12	Refil de tinta Epson original BK 544 (preto) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T544120	R$ 31,00	R$ 1.488,00
13	Refil de tinta Epson original C 544 (azul) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T544220	R$ 31,00	R$ 1.488,00
14	Refil de tinta Epson original M 544 (magenta) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T544320	R$ 31,00	R$ 1.488,00
15	Refil de tinta Epson original Y 544 (amarelo) com no mínimo 65 ml, novo, embalagem 01 unidade.	48	DSI	T544420	R$ 31,00	R$ 1.488,00
16	Refil de tinta HP original K GT51 (preto) com no mínimo 135 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	DSI	M0H57A	R$ 38,00	R$ 1.900,00
17	Refil de tinta HP original C GT52 (azul) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	DSI	M0H54A	R$ 37,00	R$ 1.850,00
18	Refil de tinta HP original M GT52 (magenta) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	DSI	M0H55A	R$ 37,00	R$ 1.850,00
19	Refil de tinta HP original Y GT52 (amarelo) com no mínimo 70 ml, novo, embalagem 01 unidade.	50	DSI	M0H56A	R$ 38,00	R$ 1.900,00
22	Toner Compatível para impressora - Lexmark - MX 310/410/511/611 10K, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	5	DSI	60FBH00	R$ 110,00	R$ 550,00
	VALOR TOTAL: 19.954,00					

EMPRESA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cartucho Compatível colorido nº 901 com no mínimo 9 ml, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	5	FASTPRINTER	901	R$ 69,30	R$ 346,50
21	Toner Compatível para impressora - CF 280 / CE 505-A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	100	FASTPRINTER	CF280A/CE505A	R$ 31,50	R$ 3.150,00
24	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: CE278A - 2K , com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	150	FASTPRINTER	CE278A	R$ 24,00	R$ 3.600,00
25	Toner Compatível para impressora - Laser nº Q2612A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	20	FASTPRINTER	Q2612A	R$ 24,00	R$ 480,00
26	Toner Compatível para impressora- Laser WP436A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	20	FASTPRINTER	CB436A	R$ 23,00	R$ 460,00
30	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: nº 283A - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	100	FASTPRINTER	CF283A	R$ 20,00	R$ 2.000,00
32	Toner Compatível para impressora - Modelo ML-1660/1665 - com chip, novo, não remanufaturado, embalagem 01 unidade.	50	FASTPRINTER	ML1660/ML1665	R$ 30,00	R$ 1.500,00
34	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: Toner 435A, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem com 01 unidade.	20	FASTPRINTER	CB435A	R$ 23,00	R$ 460,00
35	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: Toner W1105A, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem com 01 unidade.	30	FASTPRINTER	W1105A	R$ 130,00	R$ 3.900,00
37	Toner Compatível para impressora - Laser modelo: Toner D2850, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem com 01 unidade.	30	FASTPRINTER	ML-D2850	R$ 38,20	R$ 1.146,00
	VALOR TOTAL: 17.042,00					

EMPRESA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Fita para impressora matricial para Epson FX890	10	MASTER PRINT	FX 890	R$ 9,80	R$ 98,00
	VALOR TOTAL: 98,00					

EMPRESA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Toner Original para impressora - Laser modelo: Toner W1330X, com chip, novo, não remanufaturado, embalagem com 01 unidade.	10	HP	W1330X PRETO	R$ 266,99	R$ 2.669,90
	VALOR TOTAL: 2.669,90					

CONDIÇÕES:

1. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
1.2. **Os cascos vazios dos toners e cartuchos serão devolvidos à empresa vencedora.**
1.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade da condição de usos de acordo com o presente termo de referência.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado**, 30 (trinta)** dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado na ordem de solicitação emitida pelo departamento responsável, no prazo estipulado em edital.
4. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP com sede na Av: Raul Barbosa Dias, 139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESÁR BRESSANI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 6.351.300-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 974.011.969-72, telefone: (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dos itens 62,64,66,67,76,79,83,87,100,101 e 106 do contrato retro no valor de R$ 15.432,50 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois mil reais e cinquenta centavos), passando o valor contratual para R$ 18.589,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e nove mil reais), conforme tabela a seguir:
Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
62 CHÁ MATE NATURAL À GRANEL 250G, produtos de folhas e talos de erva tostada, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor, aroma e sabor característicos, embalagem com 250g e conter externamente os dados de identificação, procedência, Informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. REAL 150 R$ 7,50 R$ 1.125,00
64 COLORÍFICO, O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10¢ de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 á 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem com 500 g. CATEMAR 120 R $ 8,40 R$ 1.008,00
66 ERVILHA SECA, partida, tipo 1, embalagem plástica, transparente, hermeticamente fechada, com 500 gramas. Validade 6 (seis) meses. CATEMAR 250 R$ 9,50 R$ 2.375,00
67 EXTRATO DE TOMATE 340G, concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30g do produto, proteínas mínima de 0,5g em 30g do produto e carboidratos mínimos de 2,8g em 30g do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, isento de ele se sementes, acondicionado em recipiente adequado com peso de 340g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. ELEFANTE 780 R$ 4,85 R$ 3.783,00
76 FERMENTO BIOLÓGICO 10G, levedura para pão, fresco, pasta de consistência firme, de cor branco/bege, odor característico, sem conservantes, para expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado o volume e a porosidade, acondicionado em pacotes de 10g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega. FERMIX 200 R$ 0,99 R$ 198,00
79 FUBÁ FINO PCT 1KG, pó fino, produto obtido da moagem de grãos de milho, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, enriquecido com ácido fólico e ferro, embalado em pacotes de 1kg, embalagem hermeticamente vedada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. SINHA 200 R$ 4,75 R$ 950,00
83 LEITE EM PÓ INTEGRAL E FORTIFICADO INSTANTÂNEO 400G, leite em pó integral e instantâneo enriquecido com 06 vitaminas, ferro, manganês e zinco. Produto do qual se extrai a água pelo processo de concentração a vácuo e atomização por spray dryer, é instantaneidade fracionado e acondicionado em embalagem impermeável a luz, ao ar e micoorganismos sendo isento de qualquer agente conservante. Ingredientes: leite integral, emulsificante lecetina de soja vitaminas (C,PP,B2,B6,A,D),pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, e sulfato de manganês monohidratado. Não contém glúten Embalagem: primária: filme de poliéster metalizado selado automaticamente peso de 400gr de leite em pó, Secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva com capacidade de até 10kg. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. NESTLE 300 R$ 16,75 R$ 5.025,00
87 MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS Nº 08- Macarrão espaguete comprido, fino, sem ovo em embalagens de polietileno de 1000g. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto. GALO 250 R$ 6,75 R$ 1.687,50
100 POLVILHO AZEDO 500G, produto amiláceo extraído da mandioca, moído e seco, com acidez em torno de 4,5%, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. CATEMAR 150 R$ 5,95 R$ 892,50
101 POLVILHO DOCE 500G, produto amiláceo extraído da mandioca, moído e seco, com acidez em torno de 6,5%, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega. CATEMAR 100 R$ 4,95 R$ 495,00
106 SARDINHA EM CONSERVA 250G, de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso liquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas. GOMES DA COSTA 100 R$ 10,50 R$ 1050,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Larissa Silveira Fernandes RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença Especial de 52 dias convertida em pecúnia a servidora Marilza Aparecida Valério.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 128/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marilza Aparecida Valério, matrícula nº 2.258, ocupante do cargo efetivo de Gari, Licença Especial de 37 (trinta e sete) dias com referência ao quinquênio 2011/2016 e 15 (quinze) dias com referência ao quinquênio 2016/2021 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 03 de setembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 51/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira (memorando nº121).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4/SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do 9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. "DINAMISMO E COOPERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2021 A 2024", nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba-PR, junto a Uvepar.
Justificativa:	Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída:	15/09/2021.
Data de retorno:	17/09//2021.
Dias solicitados:	15, 16 e 17/09/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 52/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos (memorando nº121).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	13.288.991-0/SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do 9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. "DINAMISMO E COOPERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2021 A 2024", nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba-PR, junto a Uvepar.
Justificativa:	Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída:	15/09/2021.
Data de retorno:	17/09//2021.
Dias solicitados:	15, 16 e 17/09/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 53/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria (memorando nº 121).
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	4.072.305-6/SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do 9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. "DINAMISMO E COOPERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2021 A 2024", nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba-PR, junto a Uvepar.
Justificativa:	Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída:	15/09/2021.
Data de retorno:	17/09//2021.
Dias solicitados:	15, 16 e 17/09/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 54/2021

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos (memorando nº 121).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG:	5.281.738-2/SESP/PR
Destino:	Curitiba-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do 9º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. "DINAMISMO E COOPERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2021 A 2024", nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba-PR, junto a Uvepar.
Justificativa:	Aperfeiçoar conhecimento para melhor desempenhar sua função pública.
Data de saída:	15/09/2021.
Data de retorno:	17/09//2021.
Dias solicitados:	15, 16 e 17/09/2021
Valor diário:	R$ 500,00
Valor total:	R$ 1.500,00
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 09 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA n º4/2021.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº057/2021 de 25 de janeiro de 2021 comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº4/2021,** que tem por objetivo o credenciamento de Instituição bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vista a prestação de serviços de administrar com exclusividade o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, estatutários, celetistas, cargos em comissão e agentes políticos da Administração Direta, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar a seguinte proponente:

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

Nº	CREDENCIADO
01	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO - CCPI VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Perobal - PR, 09 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

FABIO CESAR BELEZI ____________________
VICTOR RYO KIMIYAMA ____________________
PAOLA JURENILDA D. RUBIO ____________________

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 039/2021

Em análise ao requerimento do senhor **JULIANO VAZ DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 08/09/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/09/2021 e retorno em 17/09/2021, objetivando a participação no Curso "**EFICIÊNCIA LEGISLATIVA E A FISCALIZAÇÃO COMO NORTEADORA DE EFICÁCIA DO MANDATO ELETIVO",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**X**) Passagens no valor de R$ 290,89

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/09/2021.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 11 da Quadra 49, com área de 883,71 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Evelyn Rosana Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CPF: 916.731.199-72 e RG: 5.257.703-9, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 212, no Distrito do Porto Camargo, CEP 87.532-000, fone (44) 3584-1105.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
Edital Nº 123/2021
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
OBJETO: Aquisição de produtos de PANIFICAÇÃO, para atender a demanda das reuniões de grupos desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67, para os itens nº. 01, 06, 07, 08, 11, no valor de R$ 8.047,00 (oito mil e quarenta e sete reais).
ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90, para os itens nº. 02, 03, 04, 05, 09, 10, no valor de R$ 14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 09 de setembro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
Edital Nº 114/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 081/2021
INTERESSADO: Secretaria de Transportes e Obras Públicas
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, com entregas Eventuais e parceladas, para atender a demanda dos diversos setores e departamentos da administração municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
W. CIPIONATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.470.633/0001-99, para os itens nº. 06, 07, 08, 14, no valor de R$ 8.889,91 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).
GONÇALVES & ARMAGNI LTDA – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.688.854/0001-77, para os itens nº. 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, no valor de R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).
GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86, para o item nº. 03, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 09 de setembro de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Avanço Funcional por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei nº 16/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Avanço Funcional por Antiguidade a contar de 01 de setembro de 2021, para os seguintes servidores:

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL Ano 2021
Assisvania Reali Leite dos Santos	01/09/2004	08	09
Edilson Xavier dos Santos	01/09/2010	27	28
José Aparecido Bezerra da Silva	01/09/2010	18	19
Marcia Maria Pereira dos Santos	01/09/2010	27	28

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de setembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 08 de setembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 235, 27 DE AGOSTO DE 2021.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Ana Claudia Estércio Mourão.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 125/2021
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Ana Claudia Estercio Mourão, matrícula nº 2.066, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2014/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 30 de agosto de 2021.
Edifício do Paço Municipal, em 27 de agosto de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2021
O Município de Nova Olimpia- Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, às 09:00 horas, no setor de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Higienópolis, n.º 821, inscrita no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, sessão pública de sorteio, para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço – melhor técnica e preço, que será instaurada por esta municipalidade, a qual tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de publicidade. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados:
Anderson Orsoli Evangelista (sem vínculo);
Bruno Alex da Silva (sem vínculo);
Claudia Cristina Piccolo (sem vínculo); .
Daniele Stemposki (sem vínculo);
José Alfredo dos Santos Netto (sem vínculo);
Lenilson Munhoz de Freitas (sem vínculo); .
Luana Lopes Stugal (sem vínculo);
Sergio da Silva Santos (sem vínculo);
Wesley Frederico Janeiro Lopes (sem vínculo);
Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia- PR.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 de setembro de 2021.
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2021.
ATA DE ANÁLISE PARA APRECIAÇÃO E DEFERIMENTO DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021
Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021, às 09:00 Hrs, no setor de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Higienópolis, n.º 821, inscrita no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04. Reuniu-se a Comissão da Licitação, com o objetivo de análise para apreciação e deferimento dos inscritos para o edital de chamamento público 005/2021 dos membros que irão compor a subcomissão técnica que procederá aos trabalhos de análise e ao julgamento das proposta técnicas a serem apresentadas na licitação para contratação de agencia de publicidade por esta municipalidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Os trabalhos foram iniciados com a apreciação da documentação apresentada, constatando-se que os inscritos são em número de 09 (nove) pessoas, considerando os que preencheram a ficha e entregaram a documentação, os quais estão relacionados a seguir:
Anderson Orsoli Evangelista (sem vínculo);
Bruno Alex da Silva (sem vínculo);
Claudia Cristina Piccolo (sem vínculo); .
Daniele Stemposki (sem vínculo);
José Alfredo dos Santos Netto (sem vínculo);
Lenilson Munhoz de Freitas (sem vínculo); .
Luana Lopes Stugal (sem vínculo);
Sergio da Silva Santos (sem vínculo);
Wesley Frederico Janeiro Lopes (sem vínculo);
Feita a apreciação e análise das inscrições, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo DEFERIMENTO das inscrições, uma vez que os inscritos atenderam as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2021. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, que, será assinada e juntada ao respectivo processo.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 de setembro de 2021.
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Presidente da CLP
VERONICA PITOL JULIANI SANCHES — Membro da CLP
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA — Membro da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 24/23 da Quadra 04, com área de 366,30m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Alex Sandro Cardoso, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 021.019.889-33 e RG: 6.451.884-4, casado com Fabiana Cristina de Oliveira Souza Cardoso, brasileira, Professora, portadora do CPF: 983.317.799-91 e RG: 5.395.609-2, residentes a Rua Uirapuru, nº 349, no Loteamento Vista Alegre, no Distrito do Porto Camargo, Município de Icaraíma-PR, CEP 87.532-000, fone (44) 3584-1121 e (44) 98457-4609.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 25-B da Quadra 09, com área de 134,28 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Josias Rodrigues Garcia, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 668.943.879-15 e RG: 4.903.673-6, casado com Lindinalva Gomes Cavalcante, brasileira, comerciante, portadora do CPF: 004.178.949-02 e RG: 5.912.311-4, residente a Avenida Londrina, nº 3751, Zona II na cidade de Umuarama, CEP 87.502-250, fone (44) 9.9929-1845.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: Lote 01-03 e Lote 14 ao 16 e 20 da Quadra 14, com área de 3.052,22 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• João Alberto Cardoso, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 046.075.979-53 e RG: 388.252-7, casado com Beatriz Alves Cardoso, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 659.921.139-91 e RG: 1.019.647-7, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 212, no Distrito do Porto Camargo, CEP 87.532-000, fone (44) 3584-1105.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 05 da Quadra 52, com área de 706,54 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• João Alberto Cardoso, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 046.075.979-53 e RG: 388.252-7, casado com Beatriz Alves Cardoso, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 659.921.139-91 e RG: 1.019.647-7, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 212, no Distrito do Porto Camargo, CEP 87.532-000, fone (44) 3584-1105.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 10 da Quadra 49, com área de 1.073,62 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• João Alberto Cardoso, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 046.075.979-53 e RG: 388.252-7, casado com Beatriz Alves Cardoso, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 659.921.139-91 e RG: 1.019.647-7, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 212, no Distrito do Porto Camargo, CEP 87.532-000, fone (44) 3584-1105.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 03 da Quadra 22, com área de 427,87m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Mario Ferreira Pinto, brasileiro, aposentado, viúvo, portador do CPF: 173.604.399-49 e RG: 1.170.067-5, residente a Rua Cabo Frio, 819 – Parque das Nações – Cianorte-PR e Marta Pinto Rodrigues, brasileira, aposentada, portadora do CPF: 865.203.779.53 e RG: 863.122-0, casada com Tercio Rodrigues Barboza, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 062.142.589-34 e RG: 548.269, residentes à Rua Três Corações, 2589, município de Umuarama-PR, fone (44) 999.067.071.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 09 de Setembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.09.2021	FNDE-MERENDA ESCOLAR	11.354,00
TOTAL		**11.354,00**

Perobal, 03 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.09.2021	INSTITUTO DAS ÁGUAS / IAT	73.094,42
TOTAL		**73.094,42**

Perobal, 03 de Setembro de 2021

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
03.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS	4.417,50
06.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS	1.782,50
08.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS	49.355,54
TOTAL		**57.746,66**

Perobal, 08 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
01.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS / INCREMENTO	100.000,00
06.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS / INCREMENTO	300.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Perobal, 06 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
01.09.2021	FMS- CUSTEIO SUS / COVID 19	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Perobal, 01 de Setembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 321/2021

Prorroga o prazo do contrato temporário de ANA MARCIA COLPO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, regido pelo Edital nº 002/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de março de 2022, o prazo do contrato temporário do Sra. **ANA MARCIA COLPO,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13806954-0 SESP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, regido pelo Edital nº 002/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervencionista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 13 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 31 de agosto de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2021
Contrata MAURO NICOLAU DOS SANTOS, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 013/2021, de 03 de Setembro de 2021;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar MAURO NICOLAU DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob o nº 33.645.290-1 SESP/SP, inscrito no CPF nº 835.006.779-91, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 10 de Setembro de 2021 ate 09 de Setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de Setembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 72/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 187/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 72/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS COM COBERTURA EM ALUZINCO, SENDO: UM MEDINDO 224,00M², E OUTRO DE 784,00M², PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
VILLARES CONSTRUTORA E METALUGICA EIRELI - EPP
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/09/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 70/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 185/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 70/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, SOM INTERNO E EXTERNO E SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SUSANA BARBOZA – W A ÁUDIO SYSTEM
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/09/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: V CASSIANO DA CUNHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ. Nº14.788.852/0001-08.
VALOR R$: 15.690,00 (quinze mil seiscentos e noventa reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 09 de setembro 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 89/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 192/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 89/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
V CASSIANO DA CUNHA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/09/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LABORATORIO SOLO FERTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.537.600/0001-32, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 4559, lote 14B, quadra 0041, CEP 87501-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CID CLAY BAZOTI GABARÃO, portador(a) do RG. nº 47285062 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 793.005.459-49, residente e domiciliado à Avenida Apucarana, nº 4565, Zona I, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 88/2021, Processo n° 191, data da homologação da licitação 08/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA ANÁLISE DE ÁGUA DOS POÇOS TUBULARES NOS PARAMETROS ESPECIFICOS PARA EMISSÃO DE OUTORGA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-7.700,00-(sete mil e setecentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (03 (três)) meses, tendo início em 09/09/2021 e término previsto para 09/12/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de setembro de 2021.

Publicações legais

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2021 – PREGÃO N.º 25/2021

Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 311/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 04/2021 – Pregão 25/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição de Cardioversor de transporte para utilização nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

LOTE ÚNICO.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. EPP	111.600,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 111.600,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 09 de Setembro de 2021.

Kesia Alessandra Jordão Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 312/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 26/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama, Estado do Paraná.

LOTE ÚNICO.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
EDITH PEREIRA RESTAURANTE ME	231.440,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 231.440,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliana De Lima Beraldo

Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 329/2021

HOMOLOGA e ADJUDICA as Licitação:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) Licitação Pregão Eletrônico n.º 03/2021 – Pregão n.º 23/2021, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática como computadores, monitores, teclado, mouse, placas de vídeo, impressora, entre outros, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, tendo sido declarada vencedora as empresas, com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	75.250,00	Lance Válido Final / Vencedor		
VALOR TOTAL				R$ 75.250,00

LOTE 02

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	14.500,00	Lance Válido Final / Vencedor		
VALOR TOTAL				R$ 14.500,00

LOTE 03

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	12.300,00	Lance Válido Final / Vencedor		
VALOR TOTAL				R$ 12.300,00

LOTE 04

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
DIPAR FERRAGENS EIRELI	1.833,67	Lance Válido Final / Vencedor		
VALOR TOTAL				R$ 1.833,67

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 09 de Setembro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 266/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 71/2021, Processo n° 186, data da homologação da licitação 09/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-7.350,0-(sete mil trezentos e cinquenta reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 09/09/21 e término previsto para 09/09/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 387/2020.
PRAZO: 62 (sessenta e dois) dias, a partir de 01/09/2021 a 01/11/2021.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2021
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2021, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2021.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 120/2021; 126/2021 e 128/2021, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Ofício nº027/2021 e 028/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada, para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2021, homologado pelo Edital nº004/2021, e a Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 24/09/2021, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: MOTORISTA
Reclassificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
6 HENRIQUE VITAL FERREIRA 22/10/1987 75.50
Cargo: PROFESSOR DE ARTES
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
2 FRANCINI MARROQUIO BRAGA 18/09/1998 52.00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HORAS
Classificação Nome Data de Nascimento Pontuação do Candidato
3 KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA 06/12/1995 92.50
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (Exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 09 de setembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 71/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 186/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 71/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/09/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão14/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ–42.579.294/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA FROST FREE ATÉ 300 LITROS, PARA SER UTILIZADA NO ESCRITÓRIO DA SEDE DO SAMAE.
VALOR: R$2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).
Tapejara, em 09 de setembro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior — MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados em todos os seus segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
RELAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DE SAÚDE
ORGÃO GOVERNAMENTAL: (2 REPRESENTAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: EDSON DOMINGUS DE SOUZA
SUPLENTE: MARCIA ROSANGELA FAXINA CÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: RENAN FERNANDES GRILLO
SUPLENTE: LUCIA EGIDIA DE MORAES ALMEIDA
PRESTADORES DE SERVIÇOS: (01 REPRESENTAÇÃO)
.APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
TITULAR: BRUNA CARDOSO ZINHANI
SUPLENTE: TATIANE DE PAULA SILVA
TRABALHADORES DE SAÚDE: (03 REPRESENTAÇÃO)
TITULAR: LUIZ ANTONIO GOMES CASSARO
SUPLENTE: DAIANE TARCELA SALVIATO RIBEIRO
TITULAR: MARIA FERNANDES DA CRUZ GALORO
SUPLENTE: VANDECI DA SILVA MAGIEERKI
TITULAR: CLAUDINEIA ANGELO VIEIRA
SUPLENTE: MAVILDE ARAUJO GONÇALVES
REPRESENTANTES DA CLASSE DE USUÁRIOS: (06 REPRESENTAÇÃO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA
TITULAR: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: JOÃO PEREIRA DE LIMA
ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOOLATRAS DE TAPEJARA
TITULAR: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANTONIO AMAURI BASSO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPEJARA – ACIT
TITULAR: MILENA RIZK FURLAN
SUPLENTE: DIEGO FAXINA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE TAPEJARA
TITULAR: MARLENE RODRIGUES MACHADO
SUPLENTE: DORALICE FERNANDES CALDEIRA
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA – PASTORAL DO MENOR
TITULAR: ANA APARECIDA BRITO
SUPLENTE: RENATA BUSQUINI DE OLIVEIRA
ROTARY CLUB DE TAPEJARA
TITULA: LEDA APARECIDA COSTA
SUPLENTE CARLOS ROBERTO LUQUE REAL
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 08 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Decreto nº 126 de 09 de setembro de 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara .
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.243 de 09 de setembro de 2021:
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2021 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estuário
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.194000 – IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
Fonte: 040 – Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais . . . . .R$ 20.000,00
Art. 2º Para cobertura do valor crédito aberto no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
99 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.094 IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
Fonte: 040 – Regime Próprio de Previdência Social
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência. . . . . R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de setembro de 2021.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Lei nº 2.243 de 08 de setembro de 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara .
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2021 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estuário
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.194000 – IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
Fonte: 040 – Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais . . . . .R$ 20.000,00
Art. 2º Para cobertura do valor crédito aberto no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
99 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.094 IMPT - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara - Aposentadorias e Pensões
Fonte: 040 – Regime Próprio de Previdência Social
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência. . . . . R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 08 de setembro de 2021.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2021
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 044/2021, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para Refeição dos Servidores nos Centros Infantis e Escolas Municipais, e as Secretarias Administração, Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Postos de Saúde, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 09 de setembro de 2021. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 346, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora municipal ELIANE LEANDRA DE ABREU CLEMENTE, matrícula n.º 10596, portadora da CI/RG n.º 6.978.979-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente o qüinqüênio 2014/2019, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto n.º 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 06 de setembro de 2021 e término em 05 de dezembro de 2021.
Art. 3o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 131 de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, adjudicamos o processo de licitação modalidade Tomada de Preço n.º 002/2021, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA DEGRADADA NOS TRECHOS: RUA EDELBERTO LUCHTEMBERG (TRECHO ENTRE RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINNI), RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE (TRECHO ENTRE RUA EDELBERTO LUCHTEMBERG E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE); RUA JOSEFINA FURLAN DE SOUZA (TRECHO ENTRE RUA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EDELBERTO LUCHTEMBERG E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE); RUA ÂNGELO PACCOR (TRECHO ENTRE RUA JOSEFINA FURLAN DE SOUZA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINNI); RUA JOÃO RIBEIRO LEITE (TRECHO ENTRE RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE E AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA); RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINNI (TRECHO ENTRE LOTE RURAL E AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA); RUA ETELVINO RODRIGUES NOVAES (TRECHO ENTRE RUA PREFEITO LOIRES JAKIMIU E AVENIDA SETE DE SETEMBRO), TODAS NA SEDE DA CIDADE DE TAPEJARA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO,** conforme ata lavrada em 28 de maio de 2021, encaminhando o processo para o Sr. Prefeito proceder a homologação do certame.

Fornecedor: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 06.129.907/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA DEGRADADA NOS TRECHOS: RUA EDELBERTO LUCHTEMBERG (TRECHO ENTRE RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINNI), RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE (TRECHO ENTRE RUA EDELBERTO LUCHTEMBERG E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE); RUA JOSEFINA FURLAN DE SOUZA (TRECHO ENTRE RUA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EDELBERTO LUCHTEMBERG E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE); RUA ÂNGELO PACCOR (TRECHO ENTRE RUA JOSEFINA FURLAN DE SOUZA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINNI); RUA JOÃO RIBEIRO LEITE (TRECHO ENTRE RUA JOSÉ RIBEIRO LEITE E AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA); RUA JOÃO BATISTA FRANCISCHINNI (TRECHO ENTRE LOTE RURAL E AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA); RUA ETELVINO RODRIGUES NOVAES (TRECHO ENTRE RUA PREFEITO LOIRES JAKIMIU E AVENIDA SETE DE SETEMBRO), TODAS NA SEDE DA CIDADE DE TAPEJARA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO	01	R$ 832.627,05	R$ 832.627,05

Valor Total Homologado - R$ 832.627,05 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e cinco centavos).

Tapejara/PR, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente

LUCAS ROGÉRIO FRANCISCHINI
Membro

VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 348, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula n.º 17647, portadora da CI/RG n.º 9.905.597-9 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, como Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente - SCFV, a contar do dia 08 de setembro de 2021.
Art. 2o Fica concedido gratificação de função de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico da servidora designada.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: T ALINE DE ALCANTARA ALDRIGUE RAIO X – ME , atual CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 084/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 147/2017 referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames de radiologia, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra de profissionais especializados, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapejara/Pr.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 08/08/2021 até 07/02/2022.
VALOR: R$-5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, por 06 (seis) meses, totalizando R$-31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica modificado a razão social da empresa T ALINE DE ALCANTARA ALDRIGUE RAIO X – ME, passado a ser CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PRINCIPE MIGUEL LTDA – ME, conforme primeira alteração do Contrato Social da empresa.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 06 de agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2021
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa SIMÃO ELIAS WOLF LTDA, que tem por objeto a Contratação da empresa Simão Elias Wolf Ltda para realização de show musical intitulado "Projeto Show Na Rua Em Movimento," para o dia 14/09/2021, em comemoração aos 55 anos de emancipação do Município de Pérola/Pr., a ser realizado nas ruas do município, com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 09 de setembro de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 93/2021
Inexigibilidade nº 17/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SIMÃO ELIAS WOLF LTDA
Objeto: Contratação da empresa Simão Elias Wolf Ltda para realização de show musical intitulado "Projeto Show Na Rua Em Movimento," para o dia 14/09/2021, em comemoração aos 55 anos de emancipação do Município de Pérola/Pr., a ser realizado nas ruas do município.
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência: 10/09/2021 à 10/11/2021
Adjudicada e Homologada: 10/09/2021
Data de Assinatura: 10/09/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMP
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESAS	VALOR R$
1º	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	790.223,37
2º	BETA HOME CONSTRUTORA LTDA	798.236,39

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 09 de setembro de 2021.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente) ____________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO ____________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954, inscrita no CNPJ de nº. 28.229.756/0001-26, tendo seu menor preço o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Tapira, 08 de Setembro de 2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2021
ID: 2228
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA – 09 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
Tapira, 09 de Setembro de 2021

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 014/2021
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº013/2021.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - (convocada)	31/07/1981	60.50
2	RENATA DO COUTO DA SILVA	31/12/1984	51.00
3	ISABELA CAROLINE CARDOSO DIAS ESTEVES	09/12/1994	50.50
4	MARIANA JUNKES VILVERT	14/08/1997	50.50
5	LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA	24/05/1978	50.00
6	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	12/05/1995	50.00
7	REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO - (Final lista)	06/08/1993	75.00
8	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA - (Final lista)	25/03/1992	64.50

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RUBENS BIANCATTO - (convocado)	06/03/1958	80.00
2	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - (convocado)	01/03/1967	80.00
3	PAULO LUIZ DE ANDRADE - (convocado)	06/06/1984	80.00
4	LEANDRO RICARDO - (convocado)	13/01/1986	80.00
5	MAURO NICOLAU DOS SANTOS - (convocado)	21/11/1973	76.00
6	HENRIQUE VITAL FERREIRA - (convocado)	22/10/1987	75.50
7	WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN	01/10/1990	75.50
8	FABIANO GAZANI CAMPOS	18/12/1983	74.50
9	JEAN MICHEL COUTINHO	03/09/1977	74.00
10	FABIO PINHEIRO DE ANDRADE	06/11/1983	74.00
11	JORGE ZARDI FILHO - (reclassificado)	06/10/1982	73.00
12	JOAO PAULO MANGINI	22/03/1990	73.00
13	THIAGO REIS DE PAULA	02/01/1997	73.00
14	JUNIOR ROGERIO ASTOLAS CAETANO	20/09/1999	72.00
15	HIGOR DA SILVA ARRIGONI	31/10/2001	72.00
16	MURILO MODENESE BARTELOCHI	17/05/1988	71.50
17	LUIZ ALEXANDRE DAVANZO RANGEL	27/07/1995	71.50
18	SIDNEI BARBIERI DUENHA	06/10/1979	71.00
19	MARCELO DA SILVA SANTOS	11/03/1986	71.00
20	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES	29/01/1988	71.00
21	DOUGLAS DE MOURA CANTON	09/10/1988	71.00
22	WILLIAN GASPAR FANECO	27/09/1991	71.00
23	ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA	12/10/1991	71.00
24	JULIANO CORTONEZI GOMES	18/04/1980	70.50
25	KALIL FELIX DA SILVA	14/11/1981	70.50
26	ROBERTO BERTOCO CRUZ	01/04/1989	70.50
27	ROQUE COELHO DE OLIVEIRA	16/08/1961	70.00
28	JOSE FELICIANO DA SILVA	16/05/1964	70.00
29	DIVANILTON XAVIER DA SILVA	24/06/1970	70.00
30	VALDENIR RIBEIRO	05/11/1974	70.00
31	JODNEY DARIO PERON	28/07/1975	70.00
32	JOSUE CANDELLORIO DA SILVA	02/10/1978	70.00
33	HELITON TONIATO CARVALHO	31/03/1981	70.00
34	VALDINEI CORREA CAROLINA	22/11/1981	70.00
35	ROBSON POLOTO DA SILVA	04/05/1983	70.00
36	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR	27/05/1983	70.00
37	ALEX STANISCHESK	01/05/1985	70.00
38	VALDEIR BISPO DOS SANTOS	04/10/1985	70.00
39	MARCIO ROGERIO A ALVES	08/12/1985	70.00
40	THIAGO PEREIRA DE AGUIAR	21/02/1992	70.00
41	DIONE NEWTON PEREIRA DE SOUZA	11/03/1993	70.00
42	VALDIR ZAFALON JUNIOR	09/12/1994	70.00
43	WELINGTON PORCELA DE OLIVEIRA	26/02/1997	70.00
44	FERNANDA DE FATIMA PIZZOLIO DE OLIVEIRA	12/05/1997	70.00
45	NATALIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	21/12/2000	70.00
46	FABIO GONÇALVES DA SILVA	30/06/1985	68.00
47	CLAUDENIR DE ALMEIDA	14/05/1959	66.50
48	ABRAO GUEDES DE FIGUEIREDO	24/09/1956	61.00
49	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16/11/1994	61.00
50	EDILSON GONÇALVES MENDES	08/05/1969	60.00
51	EDSON APARECIDO NERI	27/04/1973	60.00
52	SERGIO DA SILVA GRACIANO	09/03/1974	60.00
53	ANGELO MARCIO PANTA DA SILVA	01/11/1977	60.00
54	EVERTON GOMES DOS SANTOS	14/07/1981	60.00
55	LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEA	09/05/1995	60.00
56	BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS	31/01/2000	60.00
57	JAIRO VIEIRA RIBEIRO- (final de lista).	01/02/1977	86.00
58	WELINGTON SANTOS DO CARMO - (Final Lista)	29/06/1979	80.00
59	RUBENS DA SILVA - (Final Lista)	14/02/1971	79.00
60	BENICIO MARTINS RAMOS	27/10/1969	77.00
61	APARECIDO ADAUTO PINHEIRO -(desclassificado segunda chamada)	01/04/1966	80.00
62	RODRIGO VIEIRA MACHADO - (desclassificado segunda chamada)	19/01/1987	76.00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	IGOR DODO FERMINO - (convocado)	06/02/1996	71.50
2	FRANCINI MARROQUIO BRAGA – (convocada)	18/09/1998	52.00
3	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	50.50
4	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO	15/10/1972	50.00
5	TAMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
6	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	21/07/1991	74.00
7	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72.00
8	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	71.00
9	DEBORA DAYANE DOS ANJOS - (Final Lista)	21/12/1993	70.00
10	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS - (Final Lista)	12/04/1971	64.50
11	GRALCIA LAVERDE - (Final Lista)	11/03/1989	60.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	CLEBER APARECIDO DA SILVA - (Convocado).	10/10/1985	80.00
2	ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA - (Convocado)	05/02/1980	79.00
3	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	06/01/1994	73.00
4	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	72.50
5	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	09/12/1988	70.00
6	DANIELA FERMINO MARTINS	25/05/1990	70.00
7	LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS	17/05/1995	70.00
8	EDSON LANZA	14/03/1974	65.00
9	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	19/11/1972	62.00
10	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	07/03/1994	61.50
11	ALAN CARLOS ROCHA	12/06/1987	58.50
12	FRANCIELE CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA	29/05/1990	58.50
13	LEANDRO DA SILVA PITONDO	02/01/1987	52.00
14	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	18/06/1996	50.50
15	ARIELE MARTINS	12/04/1998	50.50
16	JOSE WALTER MACIEL	31/03/1964	50.00
17	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	50.00
18	MARCOS ROGERIO FRAGUAS PIROTA	03/03/1982	50.00
19	NAIARA DE OLIVEIRA DUENHA	15/08/1995	50.00
20	LUCAS CRUZ VENANCIO	06/06/1996	50.00
21	CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO	25/09/1999	50.00
22	RENATO RODRIGUES DE SOUZA -(final de lista).	01/12/1984	80.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA - (convocada)	09/11/1997	94.00
2	SELMA APARECIDA MACHADO PROENÇO - (convocada)	05/11/1985	93.00
3	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA - (convocada)	06/12/1995	92.50
4	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES	17/09/1992	92.00
5	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/07/1973	91.50
6	IGOR DODO FERMINO	06/02/1996	91.50
7	THAYNE HORWAT CARVALHO	20/05/1997	91.50
8	ANGELA MARIA SATIN MAESTRO	01/06/1965	91.00
9	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	08/04/1983	91.00
10	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91.00
11	GISELI DE OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1991	91.00
12	ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI	17/07/1980	90.50
13	GISELE DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90.50
14	CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90.00
15	MARIA LUIZA GILIO FERLA	19/11/1987	90.00
16	CIBELE DA CUNHA	30/11/1989	90.00
17	JESSICA PAULA MAROCHIO BONIN	12/11/1990	90.00
18	GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS	14/07/1991	90.00
19	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA	21/07/1991	90.00
20	JOICE ALINE DOS SANTOS	14/12/1991	90.00
21	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI	04/02/1993	90.00
22	DEBORA DAYANE DOS ANJOS	21/12/1993	90.00
23	GISLAINE DA SILVA BORGHI RODRIGUES	25/09/1994	90.00
24	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	90.00
25	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	22/05/1995	90.00
26	LUANA BRUNA AZEVEDO	16/08/1988	80.00
27	SUZANA MARIA VITI	04/03/1981	79.00
28	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	75.00
29	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS	12/04/1971	74.50
30	BEATRIZ MARIA SALESSE	18/03/1993	73.50
31	TAIS TRISTAO CAMARGO	13/02/1992	73.00
32	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	72.00
33	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988	72.00
34	FLAVIA DERMONDES DA SILVA	12/06/1997	72.00
35	JESSICA FABRAO LODI	04/10/1997	72.00
36	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	71.50
37	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	24/08/1986	71.00
38	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13/09/1994	71.00
39	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA	18/04/1999	71.00
40	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	13/01/2000	71.00
41	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	71.00
42	LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO	20/04/1988	70.50
43	IVAN BARROS	09/11/1995	70.50
44	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	70.00
45	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	70.00
46	GRALCIA LAVERDE	11/03/1989	70.00
47	DEBORA RAITZ SILVA	28/07/1992	70.00
48	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	05/10/1995	70.00
49	ANDREIA AMORIM ZARELLI	01/04/1997	70.00
50	GABRIELA DONDA MENEGHETI	07/08/1997	70.00
51	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL	13/12/2000	70.00
52	MARINA RAMIRES COSTA	05/02/1987	54.50
53	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	16/08/1971	54.00
54	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1998	52.50
55	RAQUEL JULIAO DE ALMEIDA RODRIGUES	14/10/1992	52.00
56	VANESSA SOUZA BARBOSA	20/01/1996	52.00
57	JULIANA EVANGELISTA MARTINS	14/10/1997	52.00
58	GLEICIANE OLIVEIRA RASO	17/11/1997	52.00
59	JULLYENE DE ALMEIDA JANA	27/06/1999	52.00
60	MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI	19/10/1999	52.00
61	ITAMAR LUIZ PEREIRA JUNIOR	23/03/1994	51.50
62	ADRIELE DE ALMEIDA HERNANDES	13/12/1999	51.50
63	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	05/11/2000	51.50
64	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2001	51.50
65	VITORIA LOPES DOS PRAZERES	31/07/2001	51.50
66	ARIELE DOS SANTOS SOARES	04/07/1994	51.00
67	NAIELE BARBOSA CALORY	29/12/1994	51.00
68	KEMILY DE SOUZA SOSAI	14/03/2003	51.00
69	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	26/06/2003	51.00
70	EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA	28/06/2003	51.00
71	ELIANE LOPES MELO RICARDO	18/04/1984	50.50
72	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984	50.50
73	LUANA MARIA ZIROLDO	17/04/1997	50.50
74	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
75	LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL	31/08/2001	50.50
76	MICHELE REIZNER SCHIRRMANN	19/12/2001	50.50
77	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1972	50.00
78	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979	50.00
79	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979	50.00
80	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	25/03/1980	50.00
81	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA	09/08/1980	50.00
82	VIVIAN FERNANDES ROCHA SILVA	11/09/1980	50.00
83	FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES OLIANI	02/01/1982	50.00
84	SOLAINE REBERTE CAPIOTTO	25/05/1982	50.00
85	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	50.00
86	ANA PAULA DA SILVA BRITO	14/01/1985	50.00
87	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	50.00
88	ANSELMA PATRICIA SOUZA	23/08/1985	50.00
89	CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ	14/10/1986	50.00
90	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	28/10/1987	50.00
91	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	19/10/1988	50.00
92	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	50.00
93	ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI	30/03/1990	50.00
94	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	50.00
95	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990	50.00
96	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	26/08/1991	50.00
97	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	05/12/1991	50.00
98	PATRICIA GIMENES LONGO	30/10/1992	50.00
99	JESSICA CRISTIANE FIGUEIREDO FAVERO	10/01/1993	50.00
100	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994	50.00
101	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	01/10/1994	50.00
102	BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA	29/09/1995	50.00
103	AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1996	50.00
104	SILVIANE MARTINS RODRIGUES	03/06/1996	50.00
105	THAIS FURTADO ALVES GONÇALVES	12/07/1996	50.00
106	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO	08/04/1997	50.00
107	TÂMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
108	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	50.00
109	RAIANE CRISTINA ZANON DA SILVA	22/08/1997	50.00
110	LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	16/02/1998	50.00
111	LETICIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	50.00
112	ANA PAULA PRADO SILVA	14/02/1999	50.00
113	IRIS NADIA DE ABEU EMERIQUE	02/05/1999	50.00
114	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	50.00
115	RAFAELA BATISTA PALHÃO	12/06/1999	50.00
116	VITÓRIA MARIA OLIVA SILVA	15/06/1999	50.00
117	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	50.00
118	POLLYANA BOTELHO JORGE	06/04/2000	50.00
119	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
120	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	06/08/2001	50.00
121	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS	05/10/2001	50.00
122	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/04/2002	50.00
123	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002	50.00
124	HELOISA DE ALMEIDA RIGOTTO	17/03/2003	50.00
125	NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI	24/05/2003	50.00
126	BEATRIZ PACIFICO FILITE	14/08/2003	50.00
127	LETICIA RAIANE DE AGUIAR PIRES	16/08/2003	50.00
128	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	100.00
129	LETICIA CRISTINA FRANÇA - (Final Lista)	17/01/1989	100.00
130	DELI LEMOS DOS SANTOS -(Final Lista)	19/09/1973	99.50
131	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA - (Final Lista)	29/06/1994	93.50

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	DELI LEMOS DOS SANTOS - (convocado)	19/09/1973	99.50
2	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS - (Convocada)	22/10/1977	97.50
3	DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO - (Convocada)	18/05/1992	96.50
4	CRISTIANE TAVARES DA SILVA FERREIRA	05/02/1983	95.50
5	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	09/11/1997	94.00
6	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES	17/09/1992	92.00
7	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/071973	91.50
8	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA	14/10/1992	91.50
9	ANGELA MARIA SATIN MAESTRO	01/06/1965	91.00
10	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	08/04/1983	91.00
11	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91.00
12	ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI	17/07/1980	90.50
13	GISELE DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90.50
14	BRUNO SERGIO ROCHA PEIXOTO	01/05/1993	90.50
15	POLIANA DE SOUZA PERROUD	15/11/1995	90.50
16	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	03/07/1974	90.00
17	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90.00
18	CIBELE DA CUNHA	30/11/1989	90.00
19	GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS	14/07/1991	90.00
20	JOICE ALINE DOS SANTOS	14/12/1991	90.00
21	PATRICIA GIMENES LONGO	30/10/1992	90.00
22	DEBORA DAYANE DOS ANJOS	21/12/1993	90.00
23	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	22/05/1995	90.00
24	MARTA DOS SANTOS	23/06/1970	80.00
25	SUZANA MARIA VITI	04/03/1981	79.00
26	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	75.00
27	BEATRIZ MARIA SALESSE	18/03/1993	73.50
28	ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER	22/06/1988	72.50
29	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	04/02/1984	72.00
30	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	11/09/1993	72.00
31	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	71.50
32	ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO JAMARCHI	23/12/1974	71.00
33	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TORRES	26/09/1993	71.00
34	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13/09/1994	71.00
35	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA	18/04/1999	71.00
36	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	71.00
37	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988	70.50
38	APOLIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMINELI	26/12/1977	70.00
39	CLAUDIA CASAGRANDE TRINK	08/02/1982	70.00
40	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	70.00
41	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	70.00
42	DEBORA RAITZ SILVA	28/07/1992	70.00
43	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	05/10/1995	70.00
44	ANDREIA AMORIM ZARELLI	01/04/1997	70.00
45	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL	13/12/2000	70.00
46	LUCAS CRUZ VENANCIO	06/06/1996	55.00
47	MARINA RAMIRES COSTA	05/02/1987	54.50
48	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO	15/10/1972	53.00
49	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	52.50
50	LUANA BICUDO SILVA	23/01/2000	52.50
51	GLEICIANE OLIVEIRA RASO	17/11/1997	52.00
52	MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI	19/10/1999	52.00
53	MICHELE REIZNER SCHIRRMANN	19/12/2001	52.00
54	ELIANE MORAIS DE SIQUEIRA MULEZINI	11/11/1979	51.50
55	LETICIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	51.50
56	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	05/11/2000	51.50
57	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2001	51.50
58	THAIS FURTADO ALVES GONÇALVES	12/07/1996	51.00
59	LUIS HENRIQUE APOLINARIO	09/02/2000	51.00
60	LUANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	29/01/2002	51.00
61	KEMILY DE SOUZA SOSAI	14/03/2003	51.00
62	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	26/06/2003	51.00
63	EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA	28/06/2003	51.00
64	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984	50.50
65	AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1996	50.50
66	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
67	LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL	31/08/2001	50.50
68	SHIRLEI RAMOS LUZ	18/12/1971	50.00
69	ALZIRA TOLIN REIS	12/07/1976	50.00
70	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979	50.00
71	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979	50.00
72	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	25/03/1980	50.00
73	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA	09/08/1980	50.00
74	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	50.00
75	CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO	30/09/1981	50.00
76	EDIVALDO FACIN DE ALMEIDA	28/11/1981	50.00
77	JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA	27/01/1982	50.00
78	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	50.00
79	ELIANE LOPES MELO RICARDO	18/04/1984	50.00
80	RUBIA MARIA GASPAROTO DA SILVA	16/05/1985	50.00
81	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	50.00
82	ALINE PAGANELLI PEREIRA	31/05/1987	50.00
83	MARIA LUIZA GILIO FERLA	19/11/1987	50.00
84	ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI	30/03/1990	50.00
85	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	50.00
86	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990	50.00
87	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA	21/07/1991	50.00
88	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	26/08/1991	50.00
89	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	05/12/1991	50.00
90	JESSICA GILIO PEREIRA DA SILVA	15/04/1992	50.00
91	PAMELA BRUNA RAMOS	09/07/1992	50.00
92	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	50.00
93	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994	50.00
94	AMANDA GOMES DA SILVA	26/04/1994	50.00
95	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA	29/06/1994	50.00
96	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO	07/08/1994	50.00
97	JACKELINE SIMAO DOS SANTOS	01/10/1994	50.00
98	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	06/12/1995	50.00
99	VANESSA SOUZA BARBOSA	20/01/1996	50.00
100	SILVIANE MARTINS RODRIGUES	03/06/1996	50.00
101	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO	08/04/1997	50.00
102	TAMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
103	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	50.00
104	LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	16/02/1998	50.00
105	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1998	50.00
106	ANA PAULA PRADO SILVA	14/02/1999	50.00
107	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	50.00
108	VITORIA MARIA OLIVA SILVA	15/06/1999	50.00
109	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
110	MARIA CLARA DARI GOMES	21/10/2000	50.00
111	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	21/02/2002	50.00
112	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/04/2002	50.00
113	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002	50.00
114	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	50.00
115	NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI	24/05/2003	50.00
116	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	100.00
117	LETICIA CRISTINA FRANÇA - (Final Lista)	17/01/1989	100.00

Cargo: PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS - (convocada)	22/10/1977	77.50
2	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	21/02/1973	72.00
3	MIRIAN DA SILVA PAULINO MONTEIRO	17/09/1985	61.00
4	IVAN BARROS	09/11/1995	60.00
5	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	52.00
6	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	21/02/2002	50.00
7	SIMONE NARDINO TANGANELLI - (Final Lista)	24/02/1978	78.00

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA	10/02/1976	77.50
2	ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO	07/03/1990	77.50
3	ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO	22/01/1979	74.50
4	KAMYLLA CAETANO MAIA	24/12/1995	71.50
5	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	71.00
6	ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI	23/03/1989	64.00
7	KARINA DA SILVA SOUZA	03/10/1987	63.00
8	JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SELETE	07/04/1985	62.00
9	LUCAS DE JESUS CRUZ	14/04/1993	60.00
10	ALINY PEREIRA RIBEIRO BRANCO	14/12/1991	59.00
11	ANSELMA PATRICIA SOUZA	23/08/1985	54.50
12	EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKY SILVA	12/05/1995	52.50
13	ADRIELEN AMORIM GARCIA DE SOUZA	07/02/1995	50.50
14	FABRICIO EMANUEL DAS NEVES SILVA	20/08/1996	50.50
15	RAQUEL BALEEIRO MANTOVANI	05/03/1998	50.50
16	NATALIA STOFALETE	13/12/1998	50.50
17	IZABELY BIMBATO NERI	29/01/1999	50.50
18	ELIANE APARECIDA CALHIARI	01/01/1981	50.00
19	EDUARDA MARSCHNER ANDRICH	17/03/1991	50.00
20	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	50.00
21	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	03/07/1996	50.00

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	MONICA DA SILVA BRITO - (convocada)	10/05/1996	70.00
2	MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL - (Reclassificado)-(convocado)	27/09/1976	60.00
3	ELIZANETI MORELLI VITAL - (Reclassificada)-(convocada)	13/02/1974	59.00
4	DAYANA HONORATO DE CARVALHO - (convocada)	19/03/1986	56.00
5	ANGELA ROSA SEEHAGEN - (convocada)	09/08/1979	55.00
6	BRUNA CARLA SANTOS SOMEIRA	27/05/1993	55.00
7	ROSELY APARECIDA BRAGA	08/12/1974	54.00
8	ANA PAULA ALVES	01/07/1979	54.00
9	LUCINEIA CRISTIANE MAIN DOS SANTOS	29/09/1976	53.00
10	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO	07/08/1994	53.00
11	ANGELITA DE SOUZA FERREIRA TACONI - (reclassificada)	02/12/1977	52.50
12	CLEUSA ALMEIDA PROENÇA	05/11/1973	52.00
13	MARIANA ROSSI PINA	06/02/1998	50.50
14	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
15	BRUNO TEIXEIRA COLUCCI	02/09/1998	50.50
16	KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	03/01/2002	50.50
17	NATHIELE GASS BERGAMO - (Reclassificada)	22/01/2002	50.50
18	LEILA GARCIA ALVES	14/08/1975	50.00
19	MARIANA DE LIMA	21/07/1978	50.00
20	MARCELO DA SILVA	24/04/1982	50.00
21	TATHIANE FERNANDA DA COSTA SILVA	12/08/1983	50.00
22	RENATA DO COUTO DA SILVA	31/12/1984	50.00
23	VALERIA SOARES FERRAZ QUARESMA - (Reclasssificada)	14/10/1985	50.00
24	REGINA FERNANDES SILVERIO DA CRUZ	16/02/1986	50.00
25	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	50.00
26	ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS	26/05/1988	50.00
27	DAIANE VASCONCELLOS	18/11/1988	50.00
28	BRUNA CARSONI	01/01/1989	50.00
29	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	50.00
30	CRISTIANE CAMILA GONÇALVES DA SILVA - (Reclassificada)	06/10/1991	50.00
31	ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM	26/08/1993	50.00
32	TAMIRES AMORE RAMOS DE SOUZA - (Reclassificada)	30/10/1993	50.00
33	GILSON RODRIGUES DE SOUSA	28/10/1994	50.00
34	JOSILEY DOS SANTOS TASCA	10/05/1995	50.00
35	EDIVANE FERREIRA DA SILVA - (reclassificada)	12/06/1996	50.00
36	ELEN KARLA DA SILVA	05/11/1996	50.00
37	VICTOR GUILHERME SOUZA SANTOS - (reclassificado)	03/08/1997	50.00
38	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
39	THALITA ARAUJO GUIMARAES	09/03/2001	50.00
40	LORENA CALIANI PEDRO	25/08/2001	50.00
41	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/10/2001	50.00
42	ANDRESSA BRITO JACINTO	03/01/2002	50.00
43	ELOIZA DA SILVA OLIVEIRA	24/07/2002	50.00
44	VALQUIRIA SPAGNOL DE SOUZA -(final de lista).	10/06/1980	80.00
45	WANIA DIAS DE ARAUJO - (Final Lista)	27/05/1972	70.50
46	RENATA DE SOUZA BIS - (Final Lista)	16/02/1990	70.00

Pérola – Paraná, 09 de setembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3658/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3659/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3660/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3661/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3662/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3663/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3664/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3665/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3666/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
09/09/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 2021/2021 de 08/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
91 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	**530.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
67 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
85 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
95 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
		Total Redução:	**530.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2022/2021
Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
O Prefeito Municipal de Tapira/PR, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 931/2020que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
ECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia1de outubro de 2.021 das 8h00min às12h00 min na Casa da Cultura, tendo como tema central: "Cenário atual e futuro na implementação dos diretos das pessoas com deficiência" subtema: "Direito a Inclusão das pessoas com deficiência".
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Para a organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída uma Comissão Organizadora, sendo:
Anderson Thadeu Gonzaga
Gracieli Rosa da Silva
Alzira da Silva Santos
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR,09 de agosto de 2.021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015/2021
Sumula:Constitui Comissão Municipal para avalição do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025do Município de Tapira.
O Conselho Municipal de Assistência Social - Lei nº 769/2017 de 12 de dezembro de 2017,no uso de suas atribuições e considerando a deliberação da reunião ordinária via plataforma digital – endereço: http://meet.google.com/yhz-arxh-rpk, realizada no dia de 08 de setembro de 2021, as 14:30 horas.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social2018/2021 e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 - Município de Tapira, composta pelos seguintes conselheiros:
-Edimara Rocha Lopes
-Janaine Lemos Simão
-Hatais Cristina da Silva
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR, 08 de setembro de 2021
Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021).
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 216, de 14 de julho de 2021, constituída pelas senhoras Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro) e Isabela Loiola Pompolo (Membro) para analisar e julgar as Propostas de Preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – 1ª ETAPA – CONVÊNIO CAIXA 886309, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, apregoando interessados que possam estar na recepção do Paço Municipal em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso do presente ato fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B7) no dia 02/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. N° 154, pág. 3) no dia 02/09/2021, no Diário Oficial do Estado do Paraná (Ed. 11010, pág. 41) no dia 02/09/2021 e no Diário Oficial da União (Ed. 167, pág. 273-Seção 3) no dia 02/09/2021 e, também, foi avisado aos licitantes participantes a data de abertura via e-mail. Ato contínuo, fora registrada a presença do representante da licitante R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez (RG 6.925.696-1; CPF 021.110.919-36). Registrou-se, ainda, que os envelopes nº 2 de 'Proposta de Preços' protocolizados oportunamente quando da Sessão de recebimento dos envelopes deste certame realizada em 05/08/2021, estavam anexos aos autos deste processo licitatório. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes nº 2, vistados pelos presentes quando da primeira sessão e, após, abertos nesta sessão. Assim, os preços foram divulgados e classificados de acordo com o critério estabelecido pelo Edital, ou seja, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, da seguinte forma:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	316.326,52
2º	JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA - EPP	316.428,36

Registra-se que a licitante classificada em primeiro lugar, conforme documentos apresentados na sessão realizada em 05/08/2020 enquadra-se como EPP, bem como a segunda classificada, também, enquadra-se como EPP e, com isso, não há que se falar na aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e item 8.5 do Edital. Sendo assim, diante do cumprimento das exigências do Edital e por estar dentro do valor previsto na Planilha Orçamentária elaborada pela Divisão de Engenharia desta municipalidade e por referido valor estar dentro do praticado no mercado regional, a Comissão decide acatar a Proposta de Preços apresentada pela empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP no valor global de R$316.326,52 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), declarando-a como VENCEDORA do certame. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão cientificou os presentes da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame, e, em sendo protocolizado, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem Contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro
ISABELA LOIOLA POMPOLO
Membro
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cleber Ruiz Martinez (RG 6.925.696-1; CPF 021.110.919-36)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS), REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021).
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 216, de 14 de julho de 2021, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro), Isabela Loiola Pompolo (Membro) para analisar e julgar as Propostas de Preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA EM ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE – CONTRATO DE REPASSE N° 890856/2019/MAPA/CAIXA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, apregoando interessados que possam estar na recepção do Paço Municipal em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso do presente ato fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. B7) no dia 02/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. N° 154, pág. 3) no dia 02/09/2021, no Diário Oficial do Estado do Paraná (Ed. 11010, pág. 41) no dia 02/09/2021 e no Diário Oficial da União (Ed. 167, pág. 273-Seção 3) no dia 02/09/2021 e, também, foi avisado aos licitantes participantes a data de abertura via e-mail. Ato contínuo, fora registrada a presença dos representantes das licitantes habilitadas, R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez (RG 6.925.696-1; CPF 021.110.919-36) e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.514.870/0001-19, que se fez representar presencialmente pelo Sr. André Longuini Junior (RG 9.185.564-0; CPF 088.893.329-05). Registrou-se, ainda, que os envelopes nº 2 de 'Proposta de Preços' protocolizados oportunamente quando da Sessão de recebimento dos envelopes deste certame realizada em 19/08/2021, estavam anexos aos autos deste processo licitatório. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes nº 2, vistados pelos presentes quando da primeira sessão e, após, abertos nesta sessão. Assim, os preços foram divulgados e classificados de acordo com o critério estabelecido pelo Edital, ou seja, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, da seguinte forma:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R$)
1º	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	539.730,82
2º	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	557.598,80
3°	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	646.361,00

Registra-se que nenhuma das licitantes classificadas, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 19/08/2021 e nos documentos anexos, declarou-se como ME/EPP; portanto, não há que se falar na aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, e do item 8.5 do Edital. Neste momento foram franqueados os documentos constantes nos envelopes nº 2 aos presentes, e, oportunamente dado a palavra, nenhum se manifestou. Com isso, considerando o disposto no art. 109, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão cientificou todos os presentes da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais Recursos Administrativos da decisão da Comissão nesta fase do certame, e, em sendo protocolizado, os demais licitantes serão cientificados para, querendo, apresentarem Contrarrazões também no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro
ISABELA LOIOLA POMPOLO
Membro
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cleber Ruiz Martinez (RG 6.925.696-1; CPF 021.110.919-36)
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
André Longuini Junior (RG 9.185.564-0; CPF 088.893.329-05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e EVELIN TAMIRES TINTI, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no COREN/PR sob o nº 001.490.380, portadora da CI/RG Nº 13.872.985-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 095.974.269-78, residente e domiciliada na Estrada Gloria, Chácara São Francisco, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)98832-8903/98812-9497, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021), oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021), considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021; considerando o disposto nos artigo 79, II, estes da Lei nº 8.666/93 bem como o requerimento da rescindida; considerado especialmente a manutenção do interesse público adstrito ao objeto do referido contrato administrativo, que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021, oriundo da oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021), oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021), que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DE ENFERMEIRO E DE MÉDICO PLANTONISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, em razão da desistência manifesta da RESCINDIDA, de acordo com os documentos acostados aos autos do Processo Licitatório referido.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório referido, Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021; considerando o disposto nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
Tuneiras do Oeste, 09 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
EVELIN TAMIRES TINTI
Rescendente Rescindida
Testemunhas:
1. ______________________ 2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo | Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR | R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 65/2021 – Pregão nº 36/2021 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de uma VAN (veículo para transporte de passageiros) para a Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Governo do Estado do Paraná - Resolução SESA nº 769/2019. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 22/09/2021. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 22/09/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 22/09/2021. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por item/ lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 03/09/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRÊ – PR

Resolução n° 004/2021
SÚMULA: Aprovação da Adesão do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa correspondente a deliberação 018/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada no dia 03 de setembro de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a adesão do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa correspondente a deliberação 018/2021.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 09 de Setembro de 2021.
Eluiza de Morais
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2021.
Nomeia servidora que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR: A Sra. ROSANA FERRAREGI PIRES, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 6.506.390-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 943.370.399-53, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Especial V – Seção de Avaliação e Monitoramento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social – CC 05, a contar de 09 de setembro de 2021, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 09 de setembro de 2021
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n. 023/2021
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: SPORT + UNIFORMES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camisetas, calças e bonés) para atender os servidores da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 2.774,49 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/02/97 e no Pregão Eletrônico n° 043/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.139/2021, em 18 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de agosto de 2021, edição nº. 12.235, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 09 de Setembro de 2021.
Cleber Bomfim
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, capacidade 60.000 BTUs (O equipamento deve ser composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) da mesma marca), conforme valores, quantidade e especificações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA GERAL, do Edital.

TIPO MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor global do único lote, ao qual incidirão os lances em ordem decrescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 06/2021, será realizada no Plenário "Antônio Milton Siqueira" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **24/09/2021**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h00min do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rogério Siqueira Pinheiro, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Leonardo Romero Cardoso e Márcio Talles Pereira, todos nomeados pela Portaria nº 38/2021, de 19 de julho de 2021.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O respectivo Edital estará à disposição no *site* da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 17h00m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3765 ou, pelo endereço eletrônico **pregao@cmu.pr.gov.br.**

Umuarama, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO GALMASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 123/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, alterando o valor unitário dos Itens 2 - Álcool etílico hidratado 90inpm de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), para R$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos) e o Itens 3 - Álcool etílico hidratado 70º INPM de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 2.859,90 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 26.615,00 (vinte e seis mil seiscentos e quinze reais), para R$ 29.474,90 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:108 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:109 – F:494 - Federal
70.001.10.301.0024.2.252 – ED:3.3.90.30.00.00 – D:110– F:70014 - Estadual
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2021.
Umuarama, 09 de setembro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 185/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas, com recursos provenientes da Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 08931.506000/1200-08 – Ministério da Saúde
Valor: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 10/08/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 51, de 22 de janeiro de 2021 - Pregão Presencial n° 004/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2021 - FMS, em 09 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de agosto de 2021, edição nº. 12.223, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 09 de setembro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n.738/2018, em face do fornecedor OITI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, inscrito no CNPJ sob nº13.592.250/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos, efetuar o recolhimento da multa determinada no Processo Administrativo acima descrito, conforme Decisão Administrativa proferida em 16 de agosto de 2021, ou se desejar, apresente Recurso Administrativo, no mesmo prazo, à Junta Julgadora de Recursos Administrativos - JURAP, a ser protocolado na sede do PROCON-UMUARAMA.
Cumpre-nos lembrar-lhes que o não recolhimento do valor da multa no prazo acima citado, será o débito inscrito em divida ativa, para subsequente cobrança judicial executiva.
Salienta-se ainda que deverá ser incluído o nome do fornecedor, no cadastro de fornecedores deste Órgão, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e artigos 57 e 58 de Decreto Federal n.º 2.181/97.
Umuarama/PR, 09 de setembro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0001763 em face do fornecedor LILIAN MARA BARBOSA SIQUIERA VIDAL 06697796952, inscrito no CNPJ sob n°34.975.043/0001-04, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 29/10/2021 às 09h00min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 09 de setembro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0001880 em face do fornecedor ORLANDO SILVA DE PAULA ELETROELETRONICOS- FREEMALTE, inscrito no CNPJ sob n°23.381.615/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 28/10/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 09 de setembro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0002387 em face do fornecedor WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTOS, inscrito no CNPJ sob n°19.446.658/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 30/09/2021 às 10h00min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 09 de setembro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.211/2021
Concede prorrogação de Licença Maternidade a servidora SARA MELO ANGELOTTO MACEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora SARA MELO ANGELOTTO MACEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.039.521-0 – SESP/PR, inscrita no CPF n.º 082.467.459-64, nomeada em 01 de março de 2016, matrícula 1000401, para ocupar o cargo de Professor, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prorrogação de Licença Maternidade no período de 07 de setembro de 2021 à 05 de novembro de 2021, conforme Processo nº 11130/2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.224/2021
Demitir a pedido EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.604.933-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 009.922.339-25, admitido em 17 de Maio de 2021, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, Regime Administrativo Especial – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2021, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 13 de setembro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 48/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.225/2021
Demitir a pedido IVONE CORTONEZI
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido IVONE CORTONEZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.144.978-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 860.933.989-00, admitida em 17 de Maio de 2021, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias - ADM.E, Regime Administrativo Especial– Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 08 de setembro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 48/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.226/2021
Revogar a Portaria nº 999 de 23 de julho de 2021, que concedeu Adicional Insalubridade ao Profissional da Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 999 de 23 de julho de 2021, que concedeu Adicional Insalubridade ao profissional da função de Enfermeiro para desempenhar atividades em ambientes de isolamento, para tratamento de pacientes contaminados pelo Covid-19, a contar de 1º de setembro de 2021, relacionado abaixo:
ENFERMEIRO

Matrícula	Nome
995221	WASHINGTON ROGERIO DE SOUSA
910301	CELMA AZEVEDO LEITE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.228/2021
Demitir a pedido KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.678.607-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.108.879-88, admitido em 09 de Março de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT — Processo Seletivo Simplificado — Edital n° 010/2019, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 08 de setembro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 18/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.231/2021
Nomeia NIVALDO HENRIQUE FANTI e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear NIVALDO HENRIQUE FANTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.885.595-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.916.639-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 13 de setembro de 2021.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 13 de setembro de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.232/2021
Altera a Portaria n° 826 de 21 de junho de 2021 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Altera a Portaria n° 826 de 21 de junho de 2021 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder a servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO, matrícula 947491, portadora da cédula de identidade RG nº 9.594.565-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 055.578.789-39, nomeada em 05 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 82 (oitenta e dois) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 8860/2016, com fruição no período de 21 de junho de 2021 a 10 de setembro de 2021."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 23/09/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 09 de setembro de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENCAO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
Participação exclusiva de me, epp e equiparadas, para os itens 1 ao 7; 12 ao 17; 20 ao 34.
Ampla participação, para os itens 8, 10 e 18
Cota reservada para participação exclusiva de me, epp e equiparadas, para os itens 9, 11 e 19.
Valor máximo da licitação: R$937.061,17 (novecentos e trinta e sete mil sessenta e um real e dezessete centavos)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/09/2021
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 30 de agosto de 2021.
GILBERTO MARCIAKI
PREGOEIRO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 233/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o avanço da vacinação, com a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 no território municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2.115/2021 - COE, expedido pelo Centro de Operação de Enfrentamento à COVID-19 em 19 de agosto de 2021, informando a diminuição, para 11,83% e 40,28% respectivamente, da taxa de positividade e de ocupação geral dos leitos de UTI ADULTO, bem como que o Município encontra-se em situação epidemiológica considerada de baixo risco e que justifica a flexibilização de algumas medidas de enfrentamento, nos termos do que expõe;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.
Art. 2º Fica instituída, no período das 24 (vinte e quatro) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados a funcionar no período referido no caput deste artigo e essenciais, sendo estes os assim definidos no artigo 5º deste Decreto.
Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 24 (vinte e quatro) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas nas ruas, passeios públicos, logradouros, bosques, praças, quadras, ginásios e outros locais públicos, bem como o consumo de bebida alcoólica em tais locais, salvo no caso da ocupação dos passeios públicos conforme o inciso VI do artigo 6º deste Decreto;
II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;
IV - a feira no espaço privado ou público, exceto a de quarta-feira, a de sexta-feira e a de domingo, na sede de Umuarama, bem como a de sábado no Distrito de Lovat, que ficam consideradas como serviços essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção próprias previstas neste Decreto.
V - o funcionamento do estabelecimento, público ou privado, destinado a entretenimento ou a eventos culturais, tais como cinema, casa de shows, circo, teatro e atividade correlata, exceto quando para público exclusivamente sentado e desde que observe os procedimentos de prevenção aplicáveis aos comércios e prestadores de serviço, bem como o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre o palco e a plateia, e de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro entre cada um do público;
VI - o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, exceto nas condições expressamente permitidas por este Decreto;
VII - o funcionamento de estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico, exceto se observadas as restrições referidas no inciso V deste artigo;
VIII - o funcionamento de casas noturnas e atividades correlatas, com exceção das tabacarias;
IX - reuniões domésticas, qualquer que seja o fim, com mais de 20 (vinte) participantes;
X - reuniões não domésticas, que não sejam de trabalho, em espaços de uso público, em bens públicos ou privados, salvo nas condições expressamente permitidas por este Decreto;
XI - o velório com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
XII - os jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros esportes coletivos em campos e quadras privadas ou públicas, incluídos os de condomínios, desde que não localizados em academia ou utilizados como academia e desde que não expressamente autorizados por este Decreto;
XIII - o uso de bosques e praças, públicos ou privados de uso público, salvo para esportes que se pratique individualmente;
XIV - a atividade ou serviço não essencial, assim considerado pelo artigo 5º deste Decreto, exceto se expressamente permitido por este Decreto;
XV - o funcionamento do estabelecimento, público ou privado, destinado a eventos esportivos profissionais, tais como ginásio de esporte, estádio de futebol e correlatos, exceto quando para público exclusivamente sentado e desde que observada a ocupação de até 30% (trinta porcento) da capacidade máxima do local, os demais procedimentos de prevenção aplicáveis aos comércios e prestadores de serviço, bem como o distanciamento de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro entre cada um do público.
§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; e
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, estabelecimentos comerciais, galerias comerciais e centros comerciais não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, sempre com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
II - mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, casas de carne e padarias: a partir das 5 (cinco) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;
III - shopping centers: das 10 (dez) horas às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
IV - prestação de serviços não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;
V - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
VI - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 6 (seis) horas às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery, sendo que, quanto à ocupação do passeio público, deverão respeitar o disposto no art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 439, 6 de julho de 2017;
VII - lojas de conveniência: a partir das 5 (cinco) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery, sendo que, quanto à ocupação do passeio público, deverão respeitar o disposto no art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 439, 6 de julho de 2017.
Art. 7º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são recomendadas as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos; e
IV - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco.
§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;
III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoiam suas mãos; e
IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 23 (vinte e três) horas.
§2º A indústrias no Município de Umuarama deverão observar os procedimentos especificados a seguir:
I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição; e
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas.
§3º Os comércios deverão também:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores.
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXVIII - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e
II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
§5º Os prestadores de serviços deverão ainda:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 (cem) metros quadrados ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento, nas lojas com até 100 (cem) metros quadrados;
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento para as compras, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - priorizar o teletrabalho, quando possível;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento, previstos nos incisos III e IV deste parágrafo, e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir o atendimento individual e por agendamento via internet, telefone ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19; e
XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera.
§6º As atividades ligadas à construção civil deverão também:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste parágrafo;
VI - exigir dos funcionários, a adoção de medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas.
§7º Os serviços e atividades ligadas ao fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo ou ingestão deverão ainda:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que couber;
II - o manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará, o qual deverá necessariamente utilizar máscara;
III - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
IV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXII - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXIII - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIV - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXVI - higienizar os cestos e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;
XXVII - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19; e
XXVIII - dar visibilidade aos procedimentos de segurança adotados pelo estabelecimento, assim como publicar cartazes com as recomendações ao - cliente, estimulando-o a lavar as mãos, a manter-se em silêncio o quanto possível, a respeitar o distanciamento adequado em relação às demais pessoas, a ser breve na escolha dos pratos e outras pertinentes.
§8º As feiras expressamente autorizadas por este Decreto só poderão funcionar se observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas e mesas, com 4 (quatro) cadeiras devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI - o horário de montagem e atendimento ao público deve respeitar o da restrição da circulação noturna;
VII - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.
IX - brinquedos ou outros equipamentos similares poderão ser montados e utilizados, desde que respeitadas as restrições constantes no inc. II e §3º do art. 8º deste
Decreto; e
X - os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio e prestadores de serviço em geral, no que couber.
§9º O funcionamento das piscinas públicas ou privadas também deverá observar as seguintes medidas de prevenção:
I - disponibilizar álcool 70% e tapete molhado com água sanitária, na entrada da academia;
II - manter portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente;
III - higienizar os banheiros frequentemente;
IV - fornecer água e sabão para a devida higienização das mãos dos usuários;
V - higienizar frequentemente as barras e materiais de apoio como colchonetes e similares, especialmente entre uma e outra aula;
VI - exigir que todos os professores, alunos e usuários a qualquer título, utilizem máscara, mesmo durante a prática de atividade esportiva;
VII - proibir o uso de bebedouros;
VIII - observar o limite máximo de 1 (uma) hora para cada aula;
IX - higienizar, entre uma aula e outra, o ambiente utilizado;
X - não permitir aglomerações de pessoas, de qualquer ordem, inclusive a de pais de alunos;
XI - proibir o uso da academia por alunos e professores que estejam com sintomas gripais;
XII - permitir somente o uso breve dos vestiários que deverão ser higienizados com frequência, sem a possibilidade de banho;
XIII - clorar as piscinas diariamente, mantendo-se o PH e o cloro em níveis adequados para a não proliferação de vírus;
§10. O funcionamento das tabacarias também deverá observar os seguintes procedimentos:
I – o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II – seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III – o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV – fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V – o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI – promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII ¬– o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o rosh/porcelana, prato, o corpo/steam, a mangueira, vaso/base;
VIII – os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;
IX – os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;
X – os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI – sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII – sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII – sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV – na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira, vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV – sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI – seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII – seja disponibilizado produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII – seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguile, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hiplocorito de sódio;
XIX – sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX – seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
XXI – seja promovida a limpeza dos exaustores e coifas do estabelecimento semanalmente;
XXII – seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII – promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 1 (um) litro para 5 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV – disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquil dimetril benzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquil dimetril amônio; e
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.
§11. O funcionamento das escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama, por meio de aulas presenciais, deve respeitar a Resolução nº 735/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 8º Ficam permitidas as reuniões não domésticas, assembleias, reuniões empresariais, eventos sociais e corporativos presenciais desde que:
I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Umuarama, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias a contar do evento;
II - os brinquedos utilizados nesses eventos sejam frequentemente higienizados com hipoclorito ou alternado de amônia;
III – o número de participantes seja de até 50 (cinquenta) por cento da capacidade máxima de lotação do local, conforme alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, excluídos os colaboradores do evento;
IV - não sejam iniciados ou mantidos no período entre as 23 (vinte e três) horas e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;
V - não abranjam qualquer tipo de dança ou atividade que gere contato físico entre as pessoas;
VI - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;
VII - seja respeitado o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros umas das outras;
IX - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;
X - seja realizado o controle de entrada e saída das pessoas nos ambientes em que o evento se realiza, a fim de que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XI - os participantes e colaboradores do evento sejam orientados a evitar apertos de mãos, abraços e outras práticas dispensáveis e que envolvam contato físico, a higienizarem as mãos com frequência e a usarem máscara;
XII - sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;
XIII - sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nele não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;
XIV - sejam limpos e desinfectados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);
XV - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;
XVI - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;
XVII - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento; e
XVIII - sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão da COVID-19.
§1º O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.
§2º O organizador do evento deverá manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores, e entregá-la à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, caso solicitado no prazo de 3 (três) meses a contar do evento.
§3º A locação de brinquedos é permitida para esses eventos, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito ou alternado de amônia antes de sua entrega a cada locatário.
§4º Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ`s.
§5º A permissão contida no caput deste artigo aplica-se às chácaras para locação, não se estendendo a eventos realizados em ambiente residencial, hipótese em que será aplicada a proibição contida no inciso IX do caput e §1º, ambos do artigo 4º deste Decreto.
§6º O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando mero participante do evento.
Art. 9º A realização de apresentação artística denominada Live deve observar as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 23 (vinte e três) horas.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando outra pessoa da equipe.
Art. 10. Ficam autorizados os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional no Município de Umuarama, bem como o uso de espaços públicos para este fim, desde que observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes na Versão 07/2020 do Protocolo de Jogo expedido pela Federação Paranaense de Futebol em 16 de julho de 2020.
Art. 11. Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, incluídas as de condomínios, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:
I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da entrega dos documentos constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto, devidamente preenchidos e assinados com informações verídicas;
II - o controle de acesso aos campos de futebol, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo;
V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5ºC ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;
VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII - não haja torcedores;
VIII - a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;
IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X - não se cuspa no chão;
XI - não haja comemoração, inclusive de gol, que redunde em aglomeração de pessoas;
XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII - os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX - não haja foto oficial das equipes;
XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, salvo pelos que estiverem jogando;
XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;
XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XXIV - todos os participantes, inclusive os jogadores em campo ou quadra, usem máscara;
XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos de jogo;
XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme; e
XXVIII - sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. O descumprimento do previsto nos incisos do caput deste artigo implica multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável, e de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 12. É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Umuarama.
§1° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Umuarama.
§2° A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
Art. 13. Fica recomendado aos munícipes:
I - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros; e
III - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 14. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 9, de 27 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 15. Fica autorizada a realocação dos agentes públicos municipais e terceirizados da Secretaria de Saúde, por decisão do respectivo Secretário, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades que prestem serviço público relacionado ao enfrentamento da pandemia, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção ou da população.
Art. 16. Deverá ser considerada, pelos gestores dos órgãos públicos de todos os Poderes e das entidades privadas no território do Município de Umuarama, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, bem como a priorização de teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 223, de 27 de agosto de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 233, de 09 de setembro de 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE – RESPONSÁVEL PELO LOCAL DE JOGO
Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para o jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.
O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Umuarama para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.
Data: _______ de ______________ de ______.
Assinatura do responsável: ______________________
Nome legível do responsável: ______________________
CPF: ______________________

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 233, de 09 de setembro de 2021.
TERMO DE RESPONSABILIDADE – PARTICIPANTE
Através do presente Termo de Responsabilidade declaro ter ciência das orientações gerais de saúde pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde e, no Brasil, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para a propagação e da transmissão da COVID-19.
Para evitar a disseminação da Covid-19 me comprometo a observar e respeitar essas diretrizes, sobretudo no que tange aos seguintes aspectos:
- Resguardar o distanciamento entre pessoas superior a 2 metros;
- Promover a higienização das mãos em todas as circunstâncias em que haja toque em objetos e utensílios de qualquer natureza, sabidamente não desinfetados;
- Assegurar o uso de máscara facial durante todo o tempo fora de casa, com exceção dos momentos em que o uso for dispensado pela natureza da atividade (durante o jogo, hidratação, etc.);
- Informarei ao dirigente da minha equipe que não irei para jogo, caso apresente sintomas da Covid-19: tosse, febre, dores no corpo, cansaço atípico e perda de olfato;
- Caso venha a testar positivo para Covid19, ainda que assintomático, manterei isolamento social pelo período recomendado e só retornarei aos jogos com atestado de liberação médica.
O cumprimento das diretrizes e normas do protocolo das equipes de jogos esportivos de campo e de quadra de Umuarama para evitar a disseminação da Covid19 constitui obrigação de todos os atletas e o desrespeito às normas implicará em notificação e possíveis sanções conforme Decreto Municipal.
Data: _______ de ______________ de ______.
Assinatura do participante: ______________________
Nome legível do participante: ______________________
CPF: ______________________

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 233, de 09 de setembro de 2021.
CADASTRAMENTO LOCAIS DE JOGO
LOCAL
ENDEREÇO
RESPONSÁVEL PELO CAMPO/QUADRA
RG CPF TELEFONE
Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsável pelo local de jogo ficará responsável por:
• Realizar em todas as rodadas 02 (duas) horas do início da partida, toda a sanitização do local aonde acontecerá o jogo.
• Recepcionar os atletas na entrada do campo de jogo conferindo todos os atletas estão listados.
• Na entrada do campo de jogo e em todas as áreas de trânsito de pessoas deverá ser instalada sinalização explicativa sobre as medidas de proteção a serem tomadas. Deverá ser disponibilizado frascos de álcool 70% em pontos estratégicos para suprir toda a demanda de higienização.
• Confeccionar cartazes contendo as seguintes informações: Medidas obrigatórias de prevenção à COVID-19
- Higienização frequente das mãos.
- Uso correto e contínuo de máscara enquanto estiver no local de jogo.
- Etiqueta respiratória (cobrir nariz e boca com o cotovelo em caso de tosse ou espirro).
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca.
RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA
RG CPF TELEFONE
Para possibilitar o controle adequado de pessoas e a maior proteção dos envolvidos o responsável pela limpeza do local de jogo ficará responsável por:
Deverá cumprir as normas vigentes de desinfecção, seguindo as recomendações das autoridades sanitárias de combate ao COVID-19, utilizando produtos regularizados pela ANVISA para tal e observando seu prazo de validade. O uso dos EPIs específicos preconizados para a equipe de limpeza é obrigatório e da responsabilidade da pessoa que irá limpar.
Normas de limpeza:
Compreenderá a limpeza desde o portão de entrada até o campo de jogo, incluindo os Vestiários, os bancos de reservas e o entorno do campo de jogo (incluindo as traves do gol), dando ênfase especial a maçanetas, grades, corrimãos, torneiras, sanitários, bancos e todos os tipos de elementos suscetíveis de serem tocados com as mãos;
Os vestiários e suas salas anexas, uma vez desinfetados, serão isolados e somente terão acesso os membros da equipe que venham a ocupá-los, no momento em que se determine.
Data: _______ de ______________ de ______.
Assinatura do responsável: ______________________
Nome legível do responsável: ______________________
CPF: ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 069/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$665.700,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
2 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	2.700,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
05 -	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
25 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	18.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
07 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.1051.2.008-	**Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias**	
50 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
260 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	30.000,00
264 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
278 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	**SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**	
001.04.122.1050.2.009-	**Manutenção das Atividades de Compras e Patrimônio**	
316 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
317 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.500,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.046-	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
324 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
317 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	4.000,00
329 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
330 – 3.3.90.40.00.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
324 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
317 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	3.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
001.08.244.1200.2.049-	**Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais**	
373 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
399 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
414 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
413 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
001.10.301.1300.6.043-	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	
444 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
445 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	12.500,00
446 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
451 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.500,00
452 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	2.500,00
453 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
19 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	
001.18.541.1650.3.064-	**Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável**	
468 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
470 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
474 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**665.700,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$665.700,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), proveniente do produto da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 -	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
001.04.122.1050.2.003-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
5 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	18.000,00
6 – 3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006-	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
34 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
35 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
07 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.123.1051.2.008-	**Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias**	
51 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	14.000,00
52 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coorden.**	
64 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
65 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	7.000,00
66 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
72 – 3.3.90.40.00.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
08 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades Culturais e Turismo**	
174 – 3.3.50.43.00.00 -	Subvenções Sociais	100.000,00
179 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
10 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.1200.2.023-	**Administração da Secretaria de Assistência Social**	
224 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31.200,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
338 – 3.3.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.042-	**Ações e Programas de Assistência Social**	
371 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
390 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
393 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	12.000,00
408 – 3.3.90.32.00.00 -	Material para Distribuição Gratuita	35.500,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
001.10.301.1300.2.038-	**Ação Estratégica de AGS**	
433 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
434 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	4.000,00
435 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. VINC. 15%	
	SOMA	**665.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de setembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 177 /2021
REF. CONTRATO Nº 231 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 33.072.467/0001-04 - LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI - Endereço: RUA SANTA CATARINA nº 2.050, Bairro JARDIM ALVORADA, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato re-presentada pelo(a) Sr. LEONARDO GOMES LONGUINI – CPF: 085.728.149-65, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Rua Peabiru do acesso secundário do prolongamento da Rua Peabiru no município de Cruzeiro do Oeste, confor-me projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, da(o)Concorrência 1/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 1/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 231 / 2020, a contar do dia 03 de Setembro de 2021 com vencimento em 03 de Março de 2022, para dar continuidade nos serviços presta-dos, Conforme solicitação Protocolo 3396/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Concorrência 1/2020 , que não colidirem com as disposições deste adi-tivo, obedecendo ao Contrato nº 231 / 2020.
Cruzeiro do Oeste/PR, 01 de setembro de 2021.
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 ---

Publicações legais

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

EDITAL N° 006/2021

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.002/2021).

A comissão especial do processo seletivo n° 001/2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. DIVULGAR a Homologação e classificação final após recursos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Psicólogo, conforme edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (aberto através do edital n°002/2021), conforme quadros abaixo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SILVANA SCARABELLI	061.756.839-19	15	1
GERLEIDE DAVI MENDES	605.529.183-50	3	2
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	077.791.319-47	3	3
LUANA DE FREITAS DA SILVA	106.397.769-06	1	4
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	0	5
NILVA GARCIA TEJADA DE O.	733.461.609-04	0	6
MARIA CRISTINA LONGAS	026.693.719-57	0	7
CARMEN SILVA J. DE CARVALHO	057.183.589-90	0	8
ELIANE C. QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	0	9
PATRÍCIA KELLY DA SILVA	279.204.998-79	0	10
CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	047.147.189-59	0	11
ANDRESSA DE FÁTIMA MARTINS	069.756.699-45	0	12
CRISLAINE CASTRO ZANCHETTA	057.140.429-48	0	13
THAIS FERNANDA DANTAS	079.910.239-31	0	14
DAIANI C. OZILHIRE PEREIRA	068.886.689-16	0	15
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	0	16
ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	070.332.039-42	0	17
THAISA FERNANDA DA SILVA	096.569.479-83	0	18
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.070.109-94	0	19
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	0	20
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	0	21
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	0	22
KÉSSIA TAIANA DE GOUVEIA	188.324.629-35	0	23

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA	066.583.749-61	6	1
CÉSAR AUGUSTO PICCO	088.223.499-46	3	2
ADRIANO FARIA DANIEL	015.484.896-95	0	3
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	0	4
ELOIZE DO CARMO	022.056.849-90	0	5
ELIANE C. QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	0	6
ROSINEI TORRENTE IMBERNON	048.845.249-00	0	7
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	0	8
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	0	9
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	0	10
MARCELO DOS SANTOS BORGES	103.043.689-46	0	11
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	0	12
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	0	13
GUILHERME ANACLETO DA SILVA	123.448.719-50	0	14

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ROSELI MOREIRA DA COSTA	022.634.849-06	51	1
VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA	960.521.989-15	21	2
CRISTIANA DO NASCIMENTO	031.939.099-39	18	3
MARIA ROSIMEIRE PEREIRA GOULARTE	008.215.839-80	15	4
NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	023.937.289-10	12	5
MARIA LOURENÇO	178.257.538-36	12	6
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	12	7
SOLANGE DOS SANTOS FONSECA	979.897.979-68	12	8
ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL	057.674.665-7	12	9
VILMA ALVES SILVA	030.604.449-86	9	10
IANE CAROLINE GOMES	063.330.839-09	9	11
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	9	12
THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	101.367.789-76	9	13
ANISIA SOARES DE OLIVERIA	116.382.829-78	6	14
NEUZA DOS SANTOS	265.707.708-02	6	15
LEONICE MARTINS BARROS	945.617.379-87	6	16
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	3	17
TEREZA COGO	047.573.429-77	3	18
OTILIA FERNANDES DE LIMA	864.600.139-34	3	19
LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO	782.732.189-53	3	20
CLEIDE INEZ DA SILVA	298.187.048-35	3	21
ADRIANA BARBOSA GOMES	008.025.259-11	3	22

PATRICIA KELLY DA SILVA	279.204.998.79	3	23
LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	040.594.589-29	3	24
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	053.169.969-25	3	25
SIMONE MOREIRA FRANCISCO	068.519.269-54	3	26
LAURA VANESSA DA FONSECA	107.510.529-30	3	27
MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	465.248.858-05	3	28
AIDE WEBER PEREIRA	782.730.809-00	0	29
MARGARETH DA SILVA BACHEGA	760.831.369-20	0	30
OLINDA ALVES CAMARGO	054.459.279-46	0	31
ROSINEI SILVA RAMOS	021.867.659-00	0	32
ELIZABETH LOURDES DA SILVA	027.809.959-98	0	33
SILVANA SCARABELLI	061.756.839-19	0	34
ELIANE CANDIDO QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	0	35
JOSINÉIA DA SILVA	009.433.769-12	0	36
EDNA CRISTINA TOMAZINI DE SANTANA ABREU	042.173.929-07	0	37
CELIA ADRIANA DA SILVA	009.244.259-54	0	38
ROSINEI TORRENTE IMBERNON	048.845.249-00	0	39
CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	047.147.189-59	0	40
FABIANA DE SOUZA KERR	007.850.059-19	0	41
VANILDA DE MELO CHAVES	060.053.929-64	0	42
LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	059.360.959.08	0	43
ANDRESSA DE FATIMA MARTINS	069.756.699-45	0	44
CLAUDINÉIA DE OLIVERIA MARQUES DOS SANTOS	063.166.939-66	0	45
ROSILDA ALVES DE FRANCA	080.676.379-54	0	46
LEILA CESARIO PEREIRA	086.714.449-10	0	47
EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	098.229.899-46	0	48
ANA PAULA OLIVEIRA	086.534.149-40	0	49
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	0	50
GABRIELA GUIDO RAMOS	101.080.489-85	0	51

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	61	1
ELISANGELA MARTINS TORINO	007.759.359-64	49	2
MARIA GORETI SCARABELOT	122.508.168-83	38	3
MARCELO ZADRA	775.369.409-04	35	4
DANIELA DANISA PERASSOLO	012.332.650-83	34	5
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	266.706.498-42	31	6
SIRLENE XAVIER DE SOUZA	095.556.398-41	24	7
IVANIR ALVES DOS SANTOS	985.727.509-59	23	8

SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	812.731.009-30	22	9
LEDA MARIA CARDOSO C. BELLATO	217.013.258-96	17,5	10
MARIA DE FATIMA DA ROSA	007.875.849-70	16,5	11
GISELE CAROLINE PEREIRA	081.737.789-14	16	12
ANA CRISTINA GALDINO PINTO	959.143.587-87	15	13
JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	009.129.442-85	15	14
ADRIANA CREMONEZI OLMO	787.459.189-53	13	15
MARIA APARECIDA DA COSTA	389.345.402-06	12	16
ALINE MANI DE OLIVEIRA	054.772.329-60	11	17
DARLENE SANTOS DA ROSA	812.070.260-34	10	18
IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL	075.915.229-22	6	19
KARINA DA SILVA ARAÚJO	057.160.229-01	5	20
ALINE RIVAROLA ARAUJO	003.034.821-84	3	21
MARCELO QUEIROZ CAVALLI	403.882.358-02	2	22

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
KELEN M. WAKASSUGUI DE ROCCO	999.410.409-82	83	1
FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI	009.340.269-47	73	2
THAÍS CHIQUETTI	003.832.679-51	66	3
LILIÃ DOS SANTOS	066.587.749-86	39	4
MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	106.504.742-87	37	5
EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	286.283.528-56	32	6
DANIELE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO	082.430.099-81	26	7
ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	733.466.169-91	25	8
FERNANDA PRIMON ROMERO	060.381.929-05	25	9
BÁRBARA ALMEIDA VILASBOAS	061.591.376-89	24	10
ROSIMERI LIMA R. RODRIGUES	832.659.371-00	24	11
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA D.	770.992.652-53	24	12
ANA PATRICIA COURA DE LIMA	091.142.179-37	22	13
MARIA DE FATIMA DA SILVA	098.755.999-05	21	14
LUCAS DE SOUZA C. SANTOS	092.797.249-24	16	15
KELYN MÁBILA N. BOVE	066.119.089.78	9	16
ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	060.766.163-18	7	17
DALILA PONTES M. GOUVEIA	066.624.025-67	7	18
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUSA	050.740.053-45	6	19
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	5	20
BRUNA SOARES DA SILVA	040.210.325-41	4	21
ROGER DOS SANTOS	072.632.549-05	4	22
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	100.697.739-20	3	23

ALINE ALVES CARVALHO	405.778.198-60	1	24
MOLGANA MARA ROCHA	418.181.658-30	0	25
BRUNO FLORIANO DE FARIA	087.066.619-39	0	26

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SILVANA CANOVA MOREIRA	027.629.369-00	57	1
VANESSA STEVANATO	075.677.519-17	22	2
LUIZ GABRIEL DE CARVALHO VIANA	078.889.929-51	16	3
JEAN MARCOS BUSSOLARO	085.192.679-71	13	4
JOSICLEIDE FELIZ DE FARIAS	112.065.484-01	12	5
SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	071.059.515-86	8	6
ANA REGINA KRIEGER	083.043.209-40	1,5	7

CARGO: NUTRICIONISTA	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CAROLINE ROMANO PIRES	040.416.379-37	78	1
ANA PAULA DA SILVA	052.216.549-46	36	2
CLERIS LUCIA GUSATTO	049.292.989-03	30	3
JADE OLIVEIRA SANTOS	040.677.551-63	27	4
ELAINE MENOIA ROCHA	036.475.579-27	28	5
MARCÉLIA RIBEIRO MARINHO	008.687.042-45	20	6
LETICIA MARIA DA COSTA LIRA	082.466.989-40	19	7
MARÍLIA ABBAD MOSQUIER	027.497.670-67	18	8
MARIANA MOREIRA	079.333.889-14	14	9
DANUBIA A. DA SILVA GOMES	089.681.189-14	12	10
MARIA IVONE DOS SANTOS	022.393.868-86	10	11
JOZIANE VITAL FARIAS DA SILVA	991.757.032-20	9,5	12
TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	054.554.731-82	6	13
DANIELE ESPADIN	080.843.019-00	5	14
GEOVANA MIRELLI DOURADO	084.297.249-82	4	15
BEATRIZ DE OLIVEIRA MAZETTO	438.647.138-38	3	16
JULIANA FREGADOLLI MACIEL	054.633.311-70	3	17

CARGO: PSICÓLOGO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	027.673.139-51	55,5	1
MÔNICA DA SILVA	009.710.989-48	42	2
MAGDA MARIELI VAZ ZANIN	058.206.369-88	33	3
CINTIA SIQUEIROLO OSELIERI	004.973.769-46	32,5	4
DEBORA REINA DOS ANJOS	094.435.889-60	28	5
SANDRO MASSARU UEKI	035.972.239-31	25	6

JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES	061.936.319-33	20	7
RENATA SABINO GUIMARÃES	025.443.082-14	19,5	8
RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	960.122342-87	15	9
MILENA VALENTIM	102.471.609-03	15	10
AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	070.176.279-97	11	11
TATIANE DE MAGALHÃES	026.797.032-35	10	12
BARBARA UHLMANN MENEGASSI	112.225.389-38	8,5	13
GUILHERME GARCIA BRAZ	080.287.256-51	8	14
NAIANE RODRIGUES FREIRE	064.216.389-88	7	15
BRUNA CAROLINI KTRIK DO CARMO	083.234.419-28	7	16
ELEDIANE DE MELO HINKEL	008.271.489-41	4	17
EUDA RIBEIRO DA SILVA	818.366.782-15	3	18
MARIA ANDREIA GOMES DE ANDRADE	054.660.449-89	0	19

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
MEIRE LUCI FERREIRA	709.902.479-53	84	1
ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	335.844.468-64	19	2
VALERIA ALVES DA SILVA	077.608.789-40	12	3
VANESSA DA CRUZ BEZERRA	084.441.669-01	11	4
ANGELICA JOSE DA SILVA	081.761.039-18	10	5
MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	028.554.879-43	6	6
FRANCIELE SIBIM	050.841.409-11	6	7
PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	250.394.349-52	6	8
HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	081.413.479-41	6	9
ELIARA DE LIMA DA SILVA	092.530.639-80	5	10
NATALIA DOMINGUES PEREIRA	082.410.819-10	4	11
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	008.259.559-39	3	12
TIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES	094.475.489-97	3	13
LURDES FLAUSINO DA SILVA	178.870.948-95	2	14
SANTA DIAS DA SILVA	796.959.739-49	1	15
ELIANA DE SOUZA PINHEIRO HENRIQUE	004.005.239-73	1	16
MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	069.774.229-63	0	17
JEISIANE LOPES DE SOUZA	083.449.699-54	0	18

CARGO: RECEPCIONISTA	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ELLEN ROSA HEIDERICHE BRAGA	084.148.148-24	54	1
CRISTIANA MARIA DE SOUZA	038.813.069-51	33	2
CLÁUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	348.576.788-37	10	3
DIANE MARI DA SILVA TAGLIARI	867.707.479-72	6	4

PATRICIA KELLY DA SILVA	279.204.998-79	6	5
SAMUEL DE ROCCO JUNIOR	737.520.969-34	5	6
ESDRAS GOULART DE BARROS	725.478.712-20	5	7
LUZIA DE FREITAS	041.054.159-13	3	8
BRUNA DA COSTA VACARI	060.025.349-03	3	9
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	2	10
CINTHIA PAULA TOLEDO	034.857.569-62	2	11
LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	060.022.539-98	2	12
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	092.582.449-66	2	13
NAYARA DA SILVA FONSECA	101.931.379-09	2	14
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	2	15
SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	481.273.438-03	2	16
EVA FERNANDES RODRIGUES	048.839.559-31	0	17
ELIANA APARECIDA BURGO DE O.	057.223.749-97	0	18
ANDRESSA DE FATIMA MARTINS	069.756.699-45	0	19
MARILENE CIOLIN	077.233.099-96	0	20
THAIS FERNANDA DANTAS	072.431.819-45	0	21
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	077.791.319-47	0	22
THAISA FERNANDA DA SILVA	096.569.479-83	0	23
BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	097.953.589-10	0	24
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.070.109-94	0	25
GABRIELA LEAL DE FARIAS	078.580.599-04	0	26
ÉRICA FERNANDA DA COSTA DA SILVA	064.478.539-08	0	27
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	0	28
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	0	29
LUANA DE FREITAS DA SILVA	106.397.769-06	0	30
FRANCIELLE ANDRADE DE SOUZA	061.933.271-93	0	31
LUANA CAROLINI DELAMURA PEREIRA	109.143.209-04	0	32
ESTELA TOMAZELA SILVA	108.586.129-50	0	33
ANA PAULA PEREIRA MENDES	118.760.439-97	0	34
MARIA EDUARDA VALENTIM	108.864.339-67	0	35
RAFAELA DE CARVALHO	105.952.269-14	0	36
THAYANE ARIELLY VIANA CARDOSO	028.296.711-71	0	37

CARGO: GARI	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	12	1
IZAIAS CARLOS COELHO	618.558.559-68	9	2
ELVINO FRANCOSKI	775.225.759-15	9	3
MAYCON DO NASCIMENTO FARIAS	102.344.079-21	9	4

LEONICE MARTINS BARROS	945.617.379-87	6	5
RONALDO MARQUES DE SOUZA	039.580.129-06	6	6
ANTONIO SANTANA CONRADO	041.441.629-58	6	7
ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	370.699.429-15	3	8
BENEDITO APARECIDO VIEIRA	005.018.269-20	3	9
ALDEMIR DE CAMARGO	076.689.449-58	3	10
APARECIDO TAVARES DE FREITAS	553.357.489-15	0	11
JONAS RODRIGUES VELASQUEZ	922.217.851-34	0	12
SAMUEL MARTINS DA SILVA	032.470.659-62	0	13
JOSÉ NOÉ PEREIRA PINTO	033.570.324-06	0	14
CLAUDIA PUCHETTI	039.706.529-95	0	15
FABIANO RODRIGUES DA SILVA	066.712.209-39	0	16
ROGERIO DE LIMA	010.857.149-18	0	17
JULIANA CAMPOS FREIRE	103.339.479-32	0	18
BRUNO THIAGO RODRIGUES PICOLI	102.577.409-45	0	19

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PETRONILO NORATO	326.261.939-68	93	1
REGINALDO AGUIAR BIZARI	775.225.599-87	30	2
JOÃO DOS SANTOS	300.801.939-00	27	3
JOSÉ CARLOS FERNANDES	725.801.279-68	21	4
ADELSON DE JESUS MARTINS	046.572.729-85	9	5
ROBERTO MENEGUIN	210.285.169-91	3	6
ADELCIO VICENTE DA SILVA	555.529.349-91	3	7
BRUNO CARVALHO HENRIQUE	339.207.178-13	3	8
ANDRÉ ANGELO DO NASCIMENTO	084.100.309-26	3	9
OZIEL PEREIRA NORATO	113.934.819-14	3	10
JOAQUIM PEDRO SANTANA	589.198.309-59	0	11
MARIA HELENA PAULINO	555.300.109-97	0	12
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	031.526.219-22	0	13
CICERO SANTOS FAVERO	782.163.629-00	0	14
GILMAR DA SILVA PEREIRA	073.841.989-33	0	15
ALEXANDRE ANSELMO JOÃO	057.625.359-67	0	16
ISRAEL DE LIMA	072.239.879-48	0	17
EURIDES RIBEIRO	086.136.129-62	0	18
MICHAEL MORAIS VALDIVINO	406.789.798-71	0	19

Iporã, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da CEPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 114/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR
Objeto: Repasse de recursos anual à Rede de Turismo Regional – RETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.641/0001-48, para prestação de serviço como IGR – Instancia de Governança Regional Corredores das Águas, no Programa de Regionalização do Turismo, Lei nº 1715/2021.
Valor Total: R$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 27/08/2021 a 31/12/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 73/2021
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PORTARIA Nº 854/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de setembro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA RIBEIRO FISTAROL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGO, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2021
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MARIA BELA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b)o protocolo sob nº. 3606/2021 datado de 08/09/2021;
I – Conceder, a partir de 09 de setembro de 2021 à 23 de setembro de 2021 a Servidora MARIA BELA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.841.848-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.063.389-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria n° 130/1996 de 12 de agosto de 1996, , lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017, Licença Especial de 15 (quinze) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – O período remanescente de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, será concedido em um período oportuno.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora LILIAN RENATA NAKASHIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019 a contar a de 15/10/2021 à 29/10/2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA FAZAN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2021
REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I - REVOGAR a partir de 13 de setembro de 2021, a jornada suplementar da Senhora MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSORA, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
II - Revogar a Portaria 192/2021 de 18 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº073/2021 PMI-PROCESSO 135/2021
SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para repasse de recursos anual à Rede de Turismo Regional – RETUR, Lei Nº 1715/2021.
1.Objeto
Repasse de recursos anual à REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.641/0001-48, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviço como IGR – Instancia de Governança Regional Corredores das Águas, no Programa de Regionalização do Turismo a serem utilizados na Secretária de Indústria, Comércio e Turismo do município de Iporã/PR.
2. Justificativa
Lei Nº 1715/2021. Súmula: autoriza o repasse de contribuição associativa anual à RETUR – Rede de Turismo Regional e dá outras providências.
3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
Despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$8.000,00 (oito mil reais), sendo:
•R$8.000,00 (oito mil reais) em repasse de recursos;
Iporã/PR, 27 de Agosto de 2021.
Márcio Antônio Abreu
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para revisão do plano diretor e demais atividades no município de icaraíma/pr, tudo de acordo com a solicitação, termo de referencia e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
GESTIPLAN – GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	HABILITADA

Considerando a renuncia do prazo recursal pelas participantes, procedeu-se a abertura e análise das propostas comerciais das empresas habilitadas, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA
GESTPLAN – GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R$ 56.350,00
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	R$ 61.666,66

Diante disto declarou-se a empresa GESTPLAN – GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA vencedora de todos os lotes.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.
Presidente da comissão: ___________________________
Membros da comissão: ___________________________

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.709.667/0001-56
Objeto do Contrato: Contratação GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de alienação por doação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Paraná, para a implantação de um conjunto de unidade habitacional para finalidade funcional, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.
Valor Total: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63
Objeto do Contrato: Contratação JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de alienação por doação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Paraná, para a implantação de um conjunto de unidade habitacional para finalidade funcional, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.
Valor Total: R$ 940,27 (novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25
Objeto do Contrato: Contratação CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de pareceres técnicos de Avaliação de Imóveis, para fins de alienação por doação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Paraná, para a implantação de um conjunto de unidade habitacional para finalidade funcional, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.
Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA – PLANO PLURIANUAL, 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) E 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) E METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, do PPA (PLANO PLURIANUAL) para o exercício de 2022 - 2025, 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) para o exercício de 2022 e 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) para o exercício de 2022, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, a Audiência será realizada no dia 27/09/2021 (segunda-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.
Iporã, 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 117/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2021
INEXIGIBILIDADE: 006/2021
PROCESSO: 047/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2021
CONTRATANTE: Município De Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Sandro Marcelo Moreira 03914662913
DOMICILIO LEGAL: Rua Carlos Pereira Da Silva, 154
CNPJ: 35.018.797/0001-39
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PÚBLICAS
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Agosto de 2021
SERGIO LUIZ BORGES/PREFEITO MUNICIPAL
SANDRO MARCELO MOREIRA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI - ME, CNPJ nº 11.589.175/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais para ministrar curso de capacitação aos profissionais do Conselho Tutelar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Capacitação Conselho Tutelar, com carga horária de 06(seis) horas. Conteúdo Programático: - Papel e atribuições do Conselho Tutelar. O treinamento Presencial será realizado em um dia, data a combinar com o município, média de 06 horas, com a capacitação sendo ministrada por profissional qualificado. Certificação ao final do treinamento.	Unid	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R$ 5.000,00

Francisco Alves - PR, 09 de setembro de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: RODRIGUES E SILOTI LTDA - EPP, CNPJ nº 13.014.369/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 06 (seis) Pneus que serão utilizados pelo ônibus que transporta os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde à cidade de Umuarama, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80R22,5	Unid	06	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL					R$ 9.600,00

Francisco Alves - PR, 09 de setembro de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA/Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 330/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 10 de Setembro de 2021, a servidora CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, CPF nº 049.301.249-48, para exercer o cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 176 /2021
REF. CONTRATO Nº 137 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 16.514.870/0001-19 - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - Endereço: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR nº 1565, Bairro JARDIM ALVORADA, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDRÉ LONGUINI JUNIOR – CPF: 088.893.329-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clau-sulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Solicito abertura de processo Licitatório para a Pavimentação Asfáltica da vias urbanas em CBUQ, de 2.108,03 m2, incluindo serviços preliminares, ter-raplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Ref. Convênio nº 159/2020 – SEDU, da(o)Tomada de Preços 8/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 8/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 137 / 2021, a contar do dia 20 de Setembro 2021 com vencimento em 20 de Março 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, Conforme solicitação protocolo nº 3400/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 8/2021 , que não colidirem com as disposições des-te aditivo, obedecendo ao Contrato nº 137 / 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 01 de setembro de 2021.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 193/2021
b) Licitação Nrº : 97/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 09/09/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de utensílios de cozinha para merenda esco-lar.
f) Dotação Orçamentaria:
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-TIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) J F MIRANDA MORANDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.865.957/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.474,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centa-vos).
CRUZEIRO DO OESTE, 09 de setembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	09/09/2021	126,11
		126,11

Alto Paraíso, 09 de setembro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 053/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de material permanente (armários, mesas e cadeiras), para atendimento das necessidades das secretarias e departamentos ligados a Administração Municipal do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	10	Unid.	Armário alto fechado, 02 portas com fechadura, 04 prateleiras internas, sendo 01 fixa mais 03 reguláveis, tampo encabeçado em MDP 40mm Medida externa: Altura: 1800mm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm. cor: Nogal	R$ 599,00	R$ 5.990,00	LUNASA IM40500NG
2	15	Unid.	Mesa em MDP 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm, painel simples em MDP 15mm. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 1500mm, Profundidade: 680mm. Cor: Nogal com Gaveteiro 03 Gavetas.	R$ 399,00	R$ 5.985,00	LUNASA IM40123NG
3	10	Unid.	Mesa em MDP 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm, painel simples em MDP 15mm. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 1100mm, Profundidade: 680mm. Cor: Nogal com Gaveteiro 03 Gavetas.	R$ 425,00	R$ 4.250,00	LUNASA IM40121NG
4	5	Unid.	Gaveteiro volante, composto por 02 Gavetas para pastas suspensas. Medida externa: Altura: 700mm, Largura: 470mm, Profundidade: 470mm. cor: Nogal	R$ 369,00	R$ 1.845,00	LUNASA LN40582NG
5	15	Unid.	Cadeira Giratória Operativa Diretor constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que deverá ser fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. A sua base deverá ser composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base com cinco (05) rodízios. A estrutura de sustentação do assento e encosto deverá ser constituída de um mecanismo modelo relaxita, fixando ao assento por quatro (04) parafusos 1/4x7/8" sextavados. O encosto deverá ser fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4", o mecanismo deverá ser acoplado ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco (05) pernas e cinco (05) rodízios. O diâmetro ocupado pela base deverá ser de Ø650 mm de circunferência. A cadeira deverá ter dimensões aproximadas de 620mm de profundidade e 570mm de largura e possui um conjunto de apoia braços fixos. O assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura do assento até o chão deverá ser regulável variando de 470 à 580mm. Encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 450mm de largura por 445mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este deverá ser fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. O mecanismo deverá ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinamento deverá ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) deverá ser fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino "euro" e por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do conjunto. Cobrindo toda essa estrutura possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. A coluna modelo gás deverá ter um curso de 110mm e utiliza um acabamento externo plástico que cobre a sua haste e vai até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela. Todas as peças metálicas deste produto passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial.	R$ 347,00	R$ 5.205,00	PLAXMETAL OPERATIVA DIRETOR
6	15	Unid.	Cadeira fixa 4 pés diretor com braço corsa – Especificações: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS a) estrutura com 4 pés, fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,5 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20 mm com 1,2 mm de espessura. A base em forma de 4 pés é fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos, possuindo 2 (duas) travessas que unem uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem 4 (quatro) deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados com as medidas aproximadas de ¼"x 2.½", juntamente com 4 (quatro) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). revestimento eletroestático epóxi em pó. b) Assento constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possui porcas garra ¼" inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 50 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. Suas dimensões são aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Braço Corsa em uma estrutura plástica em arco, injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), com duas flanges de aço em formato de "L" para a fixação no assento. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com vinco central para maior resistência. O encosto possui estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro e possui porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem do mecanismo e lâmina. Suas dimensões são aproximadamente 450 mm (largura) x 450 mm (altura), com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto recebe uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno, que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos.	R$ 259,00	R$ 3.885,00	PLAXMETAL OPERATIVA 4 PÉS
Valor Total					R$ 27.160,00	

Francisco Alves-PR, 08 de setembro de 2021.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 085/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 10/09/2021
Data do Retorno: 10/09/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Mariluz-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD no município de Mariluz-Pr no dia 10/09/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Setembro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 267/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
SEDE: ARACATUBA – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 94/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para ministração de capacitação online destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da assinatura do contrato: 03 de setembro de 2021
Vigência do contrato: 03 de março de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 804/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 01 de Setembro de 2021, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível "A1", da servidora DANILA CARLA SANTOS DE CARVALHO, CPF: 066.455.439-30, no cargo de professor 40 hrs.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 805/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, a contar do dia 02 de Setembro de 2021, a servidora DANILA CARLA DOS SANTOS CARVALHO, CPF 066.455.439-30, ocupante do cargo de Professora 40h, para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, concedendo-lhe Gratificação de Direção 40% (quarenta por cento), conforme Lei Complementar 006/2015 - Art.73.I, do vencimento inicial básico de carreira nível "A1".
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 806/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 31/08/2021, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, na função de Direção e Gratificação Direção 40(%) da servidora ALINE DANIELI JERÔNIMO DA SILVA, CPF: 007.088.869-81, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 807/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 08 de Setembro de 2021, gratificação de 10% (Padrão e Suplementar), dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1", da servidora ANDRESSA TELESKI, CPF: 102.285.829-70, ocupante do Cargo de Professor na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme lei 003/2013.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 808/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 08 de Setembro de 2021, e Gratificação de 15% (Padrão e Suplementar), dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1", da servidora ANDRESSA TELESKI, CPF: 102.285.829-70, ocupante do Cargo de Professor, para atuar como Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 809/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 08 de Setembro de 2021, Gratificação de 10% (Suplementar), dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1", da servidora ZILDA DA SILVA ROBATINO, CPF: 763.510.849-20, ocupante do Cargo de Professora na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 810/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 09 de setembro de 2021, a servidora GIOVANNA HADAS TINELLI, CPF. nº 104.656.449-88, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível "01", lotada nesta Prefeitura Municipal, para o Cartório Criminal junto ao Fórum do Município.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 086/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicologo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 10/09/2021
Data do Retorno: 10/09/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Mariluz – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD no município de Mariluz-Pr no dia 10/09/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Setembro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 087/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 10/09/2021
Data do Retorno: 10/09/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Mariluz-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir para realizar matriciamento do CAPS-AD no município de Mariluz-Pr no dia 10/09/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Setembro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 108/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 15:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição eventual e parcelada de Refeições para os funcionários Públicos em serviço, ligados aos departamentos e secretarias, desta municipalidade, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 09 de Setembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO